



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano X – Edição 2.676 – Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2005

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

Decreto facilita aprovação e licenciamentos de obras

Para tornar mais rápido e qualificar os procedimentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov), foi assinado decreto para facilitar a aprovação e o licenciamento de projetos. A partir de agora, projetos enviados à Smov terão de apresentar detalhes sobre o tipo de construção pretendida e serão acompanhados por construtores e entidades, eliminando possíveis contratempos no andamento de obras.

A iniciativa foi desenvolvida pela Prefeitura desde o início do ano, conforme o propósito do governo de buscar maior produtividade e excelência nos serviços prestados, devido à grande quantidade de projetos atrasados na cidade. A medida muda os processos internos da Smov para agilizar projetos da construção civil e também de moradias populares. O chefe do executivo destacou que o decreto garante maiores níveis de segurança e credibilidade aos empreendedores, evitando a paralisação de obras devido a exigências durante o processo de construção. Atualmente, apenas um terço dos projetos aprovados pela Smov são executados. Ao todo, dos três milhões de metros quadrados previstos pela secretaria, apenas um milhão são construídos.

Engenheiros, arquitetos e técnicos da Smov formaram um mutirão para realizar o levantamento das fundações existentes na cidade e trabalhar na recuperação de projetos atrasa-

dos. A Smov também está promovendo a regularização de imóveis na Capital onde, 30 a 40% das construções de Porto Alegre estão sem habite-se. “Não estamos apenas qualificando nosso sistema, mas dividindo responsabilidades e evitando problemas e atrasos futuros”, disse o titular da Smov.

Participaram da solenidade o vice-prefeito, a Procuradora-Geral do Município, secretários municipais e representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquite-



Carla Ruas – Banco de Imagens – PMPA

O decreto muda os processos internos da Smov para agilizar projetos da construção civil e também de moradias populares

tura e Agronomia do RS (Crea), do Sindicato da Indústria da Construção Civil do RS (Sinduscon), do Sindicato dos Engenheiros do RS (Senge), da Sociedade de Engenharia do RS (Sergs), da Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura do RS (Asbea), entidades e empresários.

Espectáculo celebra a revitalização da Banda Municipal

Durante a última apresentação do projeto *Encontrabanda* em 2005, no Teatro Renascença, os porto-alegrenses foram presenteados com um espetáculo de música que serviu para celebrar o sucesso do projeto de revitalização da Banda Municipal. O Show encerrou a temporada deste ano com a participação especial dos instrumentistas



Ivo Gonçalves - PMPA

Felipe Azevedo fez a segunda apresentação da noite

Felipe Azevedo, Ângelo Primon e Geraldo Flach. O projeto é uma iniciativa da Prefeitura, através da Coordenação de Música da Secretaria Municipal da Cultura (SMC).

O pianista Geraldo Flach abriu o espetáculo, seguido pelos violonistas Felipe Azevedo e Ângelo Primon. Ao final,

O concerto arrecadou cerca de 150 quilos de alimentos não-perecíveis, que serão doados às crianças carentes do Clube de Mães Santa Rita de Cássia (Vila Maria da Conceição). Em 2006, o *Encontrabanda* terá continuidade com músicos eruditos e convidados de renome nacional.

Educação Ambiental

A partir das 14h, a equipe do Centro de Educação e Informação Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) realiza atividades de educação e conscientização ambiental, bem como plantio de folhagens, na Casa de Passagem Programa Integrado Entrada da Cidade (Piec) (Avenida Frederico Mentz, 879, Vila Areia), Zona Norte da Capital.

Mostra ambiental

Os trabalhos produzidos pelas escolas de Ensino Fundamental da Capital para a 2ª Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente estão em exposição até sexta-feira no Shopping Total. Visitando a mostra, é possível ter uma idéia do engajamento de alunos e professores no processo. Desde julho, as escolas promoveram reflexões com a comunidade sobre os quatro temas da conferência, que abrangem biodiversidade, mudanças climáticas, diversidade étnico-racial e segurança alimentar e nutricional.

Leitura no HPS

Uma nova sala de leitura será inaugurada hoje, às 15h, na Biblioteca Professor Arthur Pereira do Hospital de Pronto Socorro (6º andar do prédio anexo do HPS, Largo Teodoro Herzl, s/nº). No local, haverá um acervo de 500 títulos duplicados de autores nacionais e estrangeiros. A idéia é que um exemplar fique disponível para empréstimo e outro reservado à leitura no local. Atualmente, com uma média de 300 usuários/mês, a biblioteca do HPS possui um acervo de 800 títulos na área de saúde, 120 de literatura e seis periódicos

Novo posto de Saúde

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Estrada dos Alpes (Estrada dos Alpes, 671, Bairro Cascata) terá seu novo prédio inaugurado sábado, 17, às 10h com a presença de autoridades municipais e de saúde. A obra custou 158 mil reais com 206 metros quadrados de área construída, sendo demanda do Orçamento Participativo de 2002. Com início em fevereiro deste ano, a obra dotou a UBS Estrada dos Alpes de três consultórios, salas de triagem, curativos, de observação, nebulização, farmácia, recepção, esterilização, expurgo, copa, área de serviço; vacinas e sanitários para funcionários e para o público.

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 14.993, de 1º de dezembro de 2005.

Altera os arts. 5º, 39, 40, 41, 42, 49 e 51 do Decreto nº 12.715, de 24 de março de 2000, para dispor sobre as duas fases do procedimento de aprovação e licenciamento de projetos. Cria o serviço de controle concomitante de edificação. Revoga o art. 43, do Decreto nº 12.715, de 24 de março de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando que a grande maioria dos requerimentos de aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos, revisados e deferidos pela SMOV não são levados a efeito pelos interessados, tendo em conta que somente 35% iniciam as obras e/ou solicitam Vistoria/Carta de Habitação;

considerando que este elevado número de requerimentos ocasiona represamento de processos, com demora na apreciação dos expedientes, repercutindo negativamente no desenvolvimento da atividade, vez que utilizam todo o aparato administrativo de controle das edificações, mas não resultam em construção no Município;

considerando o objetivo do Município de prestar eficiente serviço público nessa área, e para tanto necessita otimizar o procedimento de aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos existente;

considerando que somente o controle prévio (aprovação e licenciamento do projeto) e controle posterior (vistoria e Carta de Habitação) não são suficientes para o controle eficaz das edificações, cada vez mais complexas, mister seja criado o serviço público de Controle Concomitante à execução das edificações, mediante auditoria da obra pela SMOV, agregando qualidade às construções e consequente melhoria da atividade no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 12.715, de 24 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

...

II – aprovação de estudo de viabilidade urbanística relativo à parcelamento do solo, edificação ou atividade, nas hipóteses previstas no Anexo 5.3 da LC nº 434/99;

III – licenciamento ambiental, quando exigido pela legislação específica;

...

VI – comunicação do início de obras, entendida esta como o momento da conclusão das fundações, segundo § 2º do art. 159 da LC nº 434/99;

VII – vistoria e acompanhamento das obras;

VIII – vistoria do loteamento;

...

IX – carta de habitação da edificação.

§ 1º

...

III – Atividade a ser aprovada de acordo com a classificação do Anexo 5.2 da LC 434/99”.(NR)

Art. 2º A Seção II do Capítulo I do Título IV do Decreto no. 12.715, de 24 de março de 2000, passa a denominar-se “DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS”, e o art. 39 passa a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO,
LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Art. 39 A aprovação e licenciamento do projeto arquitetônico serão realizados em duas fases, cujo procedimento está previsto no art. 40 e 41, respectivamente.” (NR)

Art. 3º Acrescenta Subseção I, à Seção II do Capítulo I do Título IV do Decreto nº 12.715, de 24 de março de 2000, com a seguinte denominação “DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO – 1ª. FASE” e modifica o art. 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E
LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO

1º FASE

“Art. 40 Cumpridas as exigências do art. 35, do Decreto nº 14.715/00, e observado o art. 11 da LC nº 284/92, o pedido de aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da construção na 1ª. FASE deverá ser apresentada no padrão da ABNT, contendo os seguintes elementos:

I – Requerimento Padrão, cuja solicitação caberá ao proprietário do terreno, possuidor a qualquer título, ou representante legalmente habilitado por procuração com poderes específicos;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do profissional responsável pelo projeto;

III – planta de situação idêntica que acompanha a Declaração Municipal, indicando o Norte magnético;

IV – planta de localização e implantação da edificação no terreno indicando:

a) forma, dimensões e ângulos do terreno, constantes na matrícula do Cartório de Registros de Imóveis, ou menor poligonal, desde que referida área esteja contida na matrícula;

b) curvas de nível do terreno cotadas em relação ao passeio e referência de nível (RN) utilizada, segundo inc. II, art. 113 da LC nº 434/99, vinculada à rede de referência planialtimétrica do Município;

c) alinhamento predial conforme DM;

d) dimensões do(s) passeio(s) em todos os vértices da(s) testada(s) do imóvel;

e) pavimentação do passeio obedecendo legislação municipal específica;

f) disposição dos rebaixos de meio-fio com dimensionamento;

g) localização do caule e projeção das copas de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 metros;

h) projeções das copas de vegetação situadas fora dos limites do terreno, incidentes sobre o mesmo;

i) equipamentos públicos urbanos e/ou mobiliário urbano existente no passeio ou no interior do terreno;

j) localização dos corpos d’água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do terreno ou em suas divisas;

k) dimensões e área da parcela do terreno atingido por traçado viário do PDDUA - LC 434/99, e da área remanescente conforme matrícula ou menor poligonal, com base nos elementos constantes da DM;

l) perímetro externo do pavimento térreo da edificação com cotas de amarração dos afastamentos laterais, fundos e frente;

m) área do pavimento e taxa de ocupação na parte inferior da planta.

V – planta esquemática dos pavimentos indicando:

a) cotas do perímetro;

b) área do pavimento na parte inferior da planta.

VI – cortes esquemáticos transversal e longitudinais da edificação indicando:

a) perfil natural do terreno;

b) Referência de Nível – RN, segundo inc. II do art. 113 da LC nº 434/99;

c) altura total da edificação com base no RN adotado;

VII – planilha de áreas, conforme o modelo padrão simplificado anexo.

VIII – comprovante do recolhimento de taxa.

§ 1º Os elementos constantes nos incisos III, IV e VII deverão ser apresentados em prancha única.

§ 2º O projeto arquitetônico somente será revisado, após a comprovação do atendimento das condicionantes previstas na DM e elementos acima elencados.

§ 3º Em caso do não atendimento do § 2º deste artigo, o responsável técnico será notificado para comparecer na NAA/SECON/SMOV e providenciar a adequação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Ludes Nodari

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Somente o proprietário, possuidor ou representante legal habilitado poderá requerer vista e/ou cópia do processo.

§ 5º As exigências para adequação, verificadas na revisão do projeto arquitetônico, deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Notificação, sob pena de indeferimento.

§ 6º Para iniciar a instalação do canteiro de obras, o proprietário, possuidor ou representante legal deverá ingressar com Requerimento Padrão indicando o responsável técnico pela execução da obra, apresentando a respectiva ART.

§ 7º O proprietário, possuidor ou seu representante legal deverá comunicar à SECON/SMOV da conclusão das fundações, através de Requerimento Padrão.

§ 8º A conclusão das fundações, na forma do § 7º. deste artigo, abre prazo de 90 (noventa) dias, para o pedido de aprovação do projeto e licenciamento em 2º fase, que não impede a continuidade das obras.

§ 9º A paralisação das obras no prazo do § 8º deste artigo deverá ser imediatamente comunicada por intermédio de requerimento padrão, para fins de suspensão daquele prazo.

§ 10 Estão dispensados de aprovação de projetos em 1ª Fase, devendo atender o prescrito no Art. 41 deste Decreto, as modificações internas, as reciclagens de uso em prédios existentes, as modificações de projetos, cujas obras iniciadas segundo § 2º, art. 159 da LC nº 434/99, bem como as regularizações”(NR)

Art. 4º Acrescenta Subseção II, à Seção II do Capítulo I do Título IV do Decreto no. 12.715, de 24 de março de 2000, denominada “DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA – 2ª FASE” e modifica o art. 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, LICENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA 2ª FASE.

“Art. 41 Os documentos para aprovação e licenciamento do projeto arquitetônico em 2ª. Fase serão os seguintes:

I – Requerimento Padrão, cuja solicitação caberá ao proprietário do terreno, possuidor a qualquer título, ou preposto legalmente habilitado por procuração com poderes específicos;

II – levantamento planialtimétrico, quando solicitado pelo órgão competente da SMOV;

III – projeto arquitetônico com apresentação gráfica de acordo com normas técnicas expedidas pela ABNT, com os seguintes elementos:

a) plantas baixas de todos os pavimentos, observando classificação do Anexo 1.1 da LC nº 284/92;

b) cortes transversal e longitudinal da edificação, indicando o perfil natural do terreno, a Referência de Nível – RN, nos termos do inc. II do art. 113 da LC nº 434/99 e altura total da edificação.

IV – planilha de áreas completa de acordo com o modelo anexo ao presente Decreto;

V – Memorial Descritivo da Proteção contra Incêndio a Executar

VI – comprovante do recolhimento de taxa.

§ 1º Se houver necessidade de ajuste da planta de, localização e planilha de áreas em relação ao já apresentado na 1ª. Fase, esta deverá ser reapresentada atendendo as especificações indicadas nos incisos IV e VII do art. 40 deste Decreto.

§ 2º Somente o proprietário, possuidor ou representante legal habilitado, poderá requerer vista e/ou cópia do processo.

§ 3º As exigências para adequação, verificadas na revisão do projeto arquitetônico, deverão ser atendidas no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de indeferimento do requerimento.

§ 4º O prazo do § 3º deste artigo será contado a partir da disponibilização do respectivo processo no NAA/SECON/SMOV, cuja consulta se dará por meios eletrônicos disponíveis ou pelo site na internet.

§ 5º Para fins de análise, os itens III, IV e V deverão ser apresentados em via única e, para fins de registro, serão anexadas, no mínimo:

a) situação, localização e planilha de áreas em 3 vias;

b) demais pranchas e Memorial Descritivo da Proteção contra Incêndio a Executar em 2 vias.

§ 6º O limite máximo será de 06 (seis) jogos de pranchas, e, para as pranchas excedentes será cobrada taxa de autenticação.

§ 7º Sempre que for necessário o atendimento de alguma exigência, o processo será colocado à disposição no Núcleo de Apoio Administrativo da SMOV/SECON com solicitação de comparecimento do requerente ou profissional responsável.

§ 8º Estão isentos da apresentação de documentos na 2ª Fase as residências unifamiliares”.(NR)

Art. 5º Os arts. 42, 49 e 51 do Decreto 12.715, de 24 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 O projeto arquitetônico será registrado no Plano de Construção da Cidade para acompanhamento e auditoria da obra.” (NR)

“Art. 49 Compete à SMOV/SECON exercer o controle concomitante da construção, mediante o acompanhamento e auditoria da obra, que poderá ser exercida de ofício ou a requerimento da parte interessada.

§ 1º O acompanhamento e auditoria da obra consiste na fiscalização do cumprimento da legislação aplicável

§ 2º A Auditoria de iniciativa da Prefeitura não será cobrada.

§ 3º O construtor, o executor ou o responsável técnico poderá solicitar Auditoria da Obra, a qualquer tempo, mediante o pagamento de taxa.”(NR)

“Art. 51...

I – requerimento padrão, cuja solicitação caberá ao proprietário do terreno, possuidor a qualquer título, ou preposto legalmente habilitado por procuração com poderes específicos;

II – liberação do DMAE;

III – alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios fornecida pelo Comando Regional de Bombeiros;

IV – quadro II da NBR 12721, em duas vias, quando a edificação tiver mais de duas unidades autônomas;

V – documento de liberação de outros órgãos quando for exigido em razão do projeto aprovado;

VI – comprovante do recolhimento de taxa.” (NR)

Art. 6º Revoga-se o art. 43 do Decreto 12.715, de 24 de março de 2000.

Art. 7º O Decreto nº 12.715, de 24 de março de 2000, deverá ser republicado, com as modificações nele realizadas, desde a sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

Cassiá Carpes,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 14.994, de 1º de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Complementar nº 284/92 quanto à apresentação, aprovação e licenciamento de projetos e vistorias prediais das atividades listadas no anexo 1.1 da referida Lei Complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 da LC 284/92,

D E C R E T A:

Capítulo I Disposição Preliminar

Art. 1º Este Decreto tem o objetivo de regulamentar a apresentação dos projetos, em especial quanto ao atendimento da LC nº 284/92, que serão objeto de análise e vistoria predial pelo Município.

Seção I

Da apresentação simplificada e aprovação de projetos arquitetônicos

Art. 2º O projeto arquitetônico será apresentado na forma prevista nos capítulos II a XI do presente Decreto.

§ 1º A representação gráfica exigida pelas normas da ABNT será exclusiva quanto aos itens indicados nos artigos relativos aos tipos edifícios do presente Decreto, observadas as exigências contidas nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto nº 12.715/00.

§ 2º As áreas condominiais deverão ser cotadas.

§ 3º As unidades autônomas terão apenas seus perímetros externos cotados, possibilitando a verificação de suas respectivas áreas.

Art. 3º A apresentação simplificada do projeto arquitetônico e sua respectiva aprovação, nos termos deste Decreto, não exige o autor do projeto do atendimento das disposições técnicas exigidas pela LC nº 284/92.

Parágrafo único. Deverá constar no projeto arquitetônico, na prancha 01, declaração do autor, sob as penas da lei, de que o projeto atende a todas as

disposições exigidas pela legislação, especialmente ao contido na Lei Complementar nº 284/92.

Seção II
Da modificação dos projetos arquitetônicos

Art. 4º As modificações de projetos aprovados observarão as regras previstas nos artigos anteriores.

Parágrafo único. As modificações de projetos aprovados antes da vigência deste Decreto poderão, a critério do requerente, ser apresentada na forma regulamentada pelo presente.

Seção III
Da Vistoria Predial

Art. 5º A vistoria das edificações será feita exclusivamente quanto à verificação dos elementos constantes no projeto arquitetônico aprovado que estiverem devidamente cotados, não eximindo o responsável técnico pela execução da obra do atendimento das disposições exigidas pela LC nº 284/92.

§ 1º Com a solicitação de vistoria da obra, deverá ser anexada declaração do responsável técnico pela execução, sob as penas da lei, de que a obra atende a todas as disposições exigidas pela legislação, especialmente ao contido na LC nº 284/92.

§ 2º Não será necessária nova aprovação de projeto arquitetônico quando as alterações nas áreas privativas:

- a) mantiverem o programa mínimo,
- b) não acarretarem aumento de área construída,
- c) não interferirem na área condominial,
- d) não reduzirem a área do estar social,
- e) não comprometerem o atendimento do Anexo 5 da LC nº 284/92

Capítulo II
RESIDENCIAL

Seção I
Habitações Unifamiliares

Art. 6º Para aprovação de projetos e licenciamento das construções de Habitações Unifamiliares, até duas economias, serão objeto de análise pelo Município com referência a LC nº 284/92, o que prescreve a Instrução nº 01/02 expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Seção II
Habitações Multifamiliares

Art. 7º Nos projetos de Habitação Multifamiliar, no que concerne às áreas condominiais, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art. 115;
- V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
- VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VIII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do título XII;
- IX – dependência de zelador de acordo com o inciso VII do art. 115 com redação alterada pela LC nº 429/99;

X – estacionamento quanto acessos, circulação, faixa de manobra, vaga para guarda veículo de acordo com os artigos 91,159 e 160 da LC 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 8º Nos projetos de Habitação Multifamiliar, para as unidades autônomas, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC 284/92:

- I – numeração de acordo com o inciso IX do art. 115;
- II – indicação do local dos compartimentos de uso principal e uso secundário conforme o art. 116 e atendimento do anexo V;
- III - paredes entre unidades autônomas de acordo com o Capítulo II e Capítulo V do Título VIII;
- IV – pátios conforme o Capítulo III do Título X.

Seção III
Habitações Coletivas

Art. 9º Nos projetos de Habitação Coletiva, para as áreas de uso comum, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art. 115;

- V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
- VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VIII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- IX – instalação sanitária de acordo com o art. 126;
- X – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os arts. 91, 159 e 160 da LC 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Capítulo III
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Seção I
Hotéis e assemelhados

Art. 10 Nos projetos de Hotéis e assemelhados serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/82:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art. 115;
- V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
- VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VIII – armazenagem de Lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- IX – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91,159 e 160 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 11 Para as hipóteses do art. 139 da LC nº 284/92, serão objeto de análise:

- I – vestíbulo;
- II – local guarda de bagagem;
- III – instalações sanitárias em cada pavimento;
- IV – vestiário e instalação sanitária de serviço;
- V – acesso aos portadores de deficiência física.

Art. 12 As pensões e similares poderão atender o art. 140 da LC nº 284/92.

Capítulo IV
COMERCIAL VAREJISTA

Seção I
Comércio em geral de pequeno porte

Art. 13 Nos projetos de Comércio em geral de pequeno porte, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – portas de acesso de acordo com o inciso I do art. 70;
- IV – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- V – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91,159 e 160 da LC 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Seção II
Comércio de grande e médio porte

Art. 14 Nos projetos de Comércio de grande e médio porte, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – portas de acesso de acordo com o inciso I do art.70;
- V – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VI – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- VIII – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91,159 e 160 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 15 Nas hipóteses do art. 136 da LC 284/92, serão objeto de análise a instalação sanitária de uso público de acordo com o inciso II.

Seção III
Galerias e Centros Comerciais

Art. 16 Nos projetos de Centros Comerciais serão objeto de análise pelo

Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – portas de acesso de acordo com o inciso I do art. 70;
- V – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VI – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- VIII – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 17 Quanto ao art. 137 da LC nº 284/92, serão objeto de análise:

- I – refeitório de empregados;
- II – creche para filhos dos empregados;

Art. 18 As galerias e centros comerciais, além das disposições da Seção I do Capítulo II do Título XI, deverão ter sanitários de serviço e uso público, privativos ou coletivos, na proporção estabelecida no art. 136, incisos I e II e vestiário de acordo com o art. 128 inciso VIII, alínea “c”.

Seção IV Locais para Refeições

Art. 19 Nos projetos de Locais para Refeições, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – chaminés de acordo com o inciso VII do art. 128;
- II – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- III – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- IV – portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
- V – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VI – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- VIII – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

Art. 20 Quanto ao art. 170 da LC nº 284/92, serão objeto de análise:

- I – instalação sanitária para uso público;
- II – central de gás de acordo com o inciso IV.

Capítulo V SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PESSOAIS e TÉCNICOS

Seção I Edifícios de Escritórios

Art. 21 Nos projetos de Edifícios de Escritórios, para as áreas condominiais, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
- V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
- VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do artigo 128;
- VIII – armazenagem de Lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- IX – instalação sanitária de uso público de acordo com a alínea “b” do inciso VIII do art.128;
- X – vestiário com local para chuveiro de acordo com a alínea “c” do inciso VIII do art.128;
- XI – portaria de acordo com o inciso I do art.134;
- XII – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
- XIII – refeitório ou local de alimentação de acordo com a alínea “d” do inciso VIII do art.128;
- XIV – numeração das unidades autônomas de acordo com a alínea “a” do inciso VIII do art.128;
- XV – paredes entre unidades autônomas de acordo com o Capítulo II e Capítulo V do Título VIII;
- XVI - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

Seção II Agência Bancária

Art. 22 Nos projetos de Agência Bancária serão objeto de análise pelo

Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV – acessos a prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
- V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
- VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do art.128;
- VIII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- IX – instalação sanitária para uso público de acordo com o art.128;
- X – vestiário com local para chuveiro de acordo com o art.128;
- XI – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
- XII – pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

Seção III Serviços de Reparação

Art. 23 Nos projetos de Serviços de Reparação serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
 - V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
 - VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
 - VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
 - VIII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 136 da LC nº 284/92.

Capítulo VI SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA FÍSICA

Seção I Escolas em Geral

Art. 24 Nos projetos de Escolas em Geral, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III – circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV – acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
 - V – portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
 - VI – elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
 - VII – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
 - VIII – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
 - IX – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os arts 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
 - X – pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.
- §1º Deverá ser previsto área de recreação (aberta e coberta) e bebedouro conforme os artigos 142 e 143, respectivamente.
- §2º As salas de aula deverão atender o art.144.

Seção II Escolas Especiais, Centro de Treinamento Profissional, Pré-Escola e Escola para Deficientes

Art. 25 Nos projetos de Escolas Especiais, Centro de Treinamento Profissional, Pré-Escola e Escola para Deficientes, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II - jiraus e mezaninos de acordo com o capítulo V do Título VIII;
- III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
- V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
- VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do art.128;
- VIII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- IX - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os arts. 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;

X - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

§ 1º As escolas para portadores de deficiência física, além das disposições dos artigos anteriores, deverão atender a legislação de acordo com tipo específico conforme o anexo 1.1.

Seção III Espaço para Cultura Física

Art. 26 Nos projetos de Espaço para Cultura Física, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
VIII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
IX - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os arts 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 136 da LC nº 284/92; quando tratar-se de ginásio serão objeto de análise conforme o art. 149 da mesma Lei.

Seção IV Creches, Maternais e Jardins de Infância

Art. 27 Nos projetos de Creches, além das disposições do artigo anterior, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens do anexo 9.1 da LC nº 284/92:

I - recepção;
II - secretaria;
III - pátio com largura mínima de 3,00 m.

Parágrafo único. Indicar o número de crianças por faixa etária e o número de funcionários atendendo o Anexo 9.1 e 9.2 da LC nº 284/92.

Capítulo VII LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO

Seção I Locais com objetos de valor inestimável

Art. 28 Nos projetos de Locais com objetos de valor inestimável, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
IV - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
V - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
VI - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII.

Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 136 da LC nº 284/92.

Seção II Templos e auditórios e locais de produção e apresentação de artes cênicas

Art. 29 Nos projetos de Templos e auditórios e locais de produção e apresentação de artes cênicas, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do título XII;
VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

§ 1º Os sanitários dos auditórios e locais de produção e apresentação de artes cênicas serão objeto de análise conforme o art. 146 da LC 284/92.

§ 2º Os sanitários dos templos serão objeto de análise conforme o art. 147 da mesma Lei.

Seção III Centros Esportivos

Art. 30 Nos projetos de Centros Esportivos serão objeto de análise pelo

Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
VIII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo II do Título XII;
IX - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 149 da LC nº 284/92.

Seção IV Estações e Terminais de Passageiros

Art. 31 Nos projetos de Estações e Terminais de Passageiros, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o capítulo II a V do Título IX;
IV - portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
V - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
VI - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do art.128;
VII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

IX - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

§ 1º Os sanitários serão objeto de análise conforme o art.131 da LC nº 284/92.

Seção V Clubes Sociais

Art. 32 Nos projetos de Clubes Sociais serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
VIII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
IX - instalação de renovação mecânica de ar de acordo com o inciso IV do art.173.

Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 131 e art. 173, inc. I, da LC nº 284/92.

Seção VII Construções Provisórias

Art. 33 As Construções Provisórias, tais como circos e assemelhados, deverão atender as disposições que lhe forem aplicáveis de acordo com o Capítulo XI, Seção I, art.149, dos sanitários e de Proteção Contra Incêndio.

Capítulo VIII SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Seção I Garagem sem acesso de público e sem abastecimento

Art. 34 Nos projetos de Garagem sem acesso de público e sem abastecimento, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
III - ventilação de acordo com o anexo IV;
IV - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V.

Parágrafo único. Atender os incisos I e IV do art. 156 e 158 da LC nº 284/92.

Seção II Garagem com acesso de público e sem abastecimento

Art. 35 Nos projetos de garagem com acesso de público e sem abaste-

cimento, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do título IX;
 - IV - ventilação de acordo com o anexo IV;
 - V - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V.
- Parágrafo único. Atender os incisos IV e VII do art.156 e indicar a quantidade de veículos por pavimento face o atendimento do inciso VIII.

Seção III

Locais dotados de abastecimento de combustível

Art. 36 Nos projetos de locais dotados de abastecimento de combustível, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV - ventilação e iluminação de acordo com o Anexo V da LC nº 284/92;
- Parágrafo único. Atender os incisos I e III do art.165 e incisos I e VII do art. 156.

Seção IV

Serviços de conservação, manutenção e reparos

Art. 37 Nos projetos de serviços de conservação, manutenção e reparos serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III - ventilação e iluminação de acordo com o anexo V;
- IV - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII.

Seção V

Serviços de manutenção em veículos de grande porte e retificadoras em geral

Art. 38 Nos projetos de serviços de manutenção em veículos de grande porte e retificadoras em geral, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV - ventilação e iluminação de acordo com o anexo V;
- V - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII.

Capítulo IX

SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL

Seção I

Hospitais Veterinários e assemelhados

Art. 39 Nos projetos de Hospitais Veterinários e assemelhados serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
- III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV - acessos em prédios mistos de acordo com o § 2º do art.115;
- V - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
- VI - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VII - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do art.128;
- VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91,159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

IX - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise conforme o art. 131 da LC nº 284/92.

Seção II

Locais onde as Pessoas Requerem Cuidados Especiais por Limitações Físicas ou Mentais

Art. 40 Nos projetos de Locais onde as Pessoas Requerem Cuidados Especiais por Limitações Físicas ou Mentais, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
- II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do título VIII;

- III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
- IV - portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;
- V - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
- VI - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
- VII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
- VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
- IX - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.

Seção III

Hospitais e assemelhados

Art. 41 Nos projetos de Hospitais e assemelhados, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
 - V - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
 - VI - ventilação e Iluminação de acordo com o anexo V;
 - VII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
 - VIII- pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.
- Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise de acordo com o inciso III do art.150.

Seção IV

Prédios e Instalações Vinculados as Forças Armadas, Polícias Cíveis e Militares

Art. 42 Nos projetos de Prédios e Instalações Vinculados as Forças Armadas, Polícias Cíveis e Militares, serão objeto de análise pelo município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV - portas de acordo com o inciso II do art.70;
 - V - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
 - VI - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do art.128;
 - VII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
 - VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
 - IX - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X.
- Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise de acordo com o inciso III do art.150 da LC nº 284/92.

Art. 43 Os Prédios e Instalações Vinculados as Forças Armadas, Polícias Cíveis e Militares, além das disposições dos artigos anteriores, deverão atender legislação de acordo com tipologia específica,conforme anexo 1.1.

Seção V

Locais onde a Liberdade das Pessoas Sofre Restrições

Art. 44 Nos projetos dos Locais onde a Liberdade das pessoas Sofre Restrições, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

- I - paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;
 - II - jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;
 - III - circulação de uso comum, acessos, rampas, corredores, passagens, saguão de elevadores de acordo com o Capítulo II a V do Título IX;
 - IV - portas de acesso de acordo com o inciso II do art.70;
 - V - elevadores de acordo com o Capítulo XII do Título XII;
 - VI - iluminação e ventilação de acordo com o anexo V;
 - VII - armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;
 - VIII - estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;
 - IX - pátios de acordo com o Capítulo III do Título X;
- Parágrafo único. Os sanitários serão objeto de análise de acordo com o inciso III do art.150 da LC nº 284/92.

Capítulo X
INDUSTRIAL, COMERCIAL DE ALTO RISCO,
ATACADOS E DEPÓSITOS

Seção I
Locais onde são Depositados Materiais Combustíveis com
Risco de Incêndio

Art. 45 Nos projetos de locais com material depositado onde apresentem médio, grande e alto risco de incêndio e ainda locais com quantidade suficiente de materiais perigosos, serão objeto de análise pelo Município, os seguintes itens da LC nº 284/92:

I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;

II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;

III – portas de acesso de acordo com o inciso II do Art.70;

IV – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando ainda o que prescreve o § 2º do Art.128;

V – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;

VI – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;

VII – pátios de acordo com o Capítulo III do Título X

Parágrafo único. Os sanitários e vestiários serão objeto de análise de acordo com os incisos I e II do art. 154 da LC nº 284/92;

Capítulo XI
DEPÓSITOS DE BAIXO RISCO

Seção I
Locais onde são Depositados Materiais Combustíveis
Sem Risco de Incêndio

Art. 46 Nos projetos de depósito sem risco de incêndio, serão objeto de análise pelo Município os seguintes itens da LC nº 284/92:

I – paredes externas de acordo com o Capítulo II do Título VIII;

II – jiraus e mezaninos de acordo com o Capítulo V do Título VIII;

III – portas de acesso de acordo com o inciso II do art. 70;

IV – iluminação e ventilação de acordo com o anexo V, observando o que prescreve o § 2º do art.128;

V – armazenagem de lixo de acordo com o Capítulo III do Título XII;

VI – estacionamento quanto a acessos, circulação, faixa de manobra e vaga para guarda de veículo de acordo com os artigos 91, 159 e 160 da LC nº 284/92 e Resolução nº 02/00 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;

VII – pátios de acordo com o Capítulo III do Título X;

Parágrafo único. Os sanitários e vestiários serão objeto de análise de acordo com os incisos I e II do art.154.da LC nº 284/92.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, será aceito o ingresso de projetos com apresentação completa conforme o Decreto nº 12.715/00.

Art. 48 O projeto arquitetônico apresentado na forma regulamentada pelo presente Decreto não exige o respectivo autor do atendimento das demais exigências contidas na Legislação Municipal em vigor, especialmente na Lei Complementar nº 434/99 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental e na Lei Complementar nº 420/98 - Código de Proteção contra Incêndios.

Art. 49 Revoga-se o Decreto 14.496, de 12 de março de 2004.

Art. 50 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

Cassiá Carpes,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

MODELO 1 – ECONOMIA ÚNICA

PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO (L.C. 434/99)

A EXP. ÚNICO:		LOGRADOURO:	
ATIVIDADE: (ANEXO 5.1)	DESCRIÇÃO: (ANEXO 5.2)	RESTRICÇÃO: (ANEXO 5.5)	
TIPO CONSTRUÇÃO:		Nº PRÉDIOS:	
Nº ECONOMIAS:	RESIDENCIAL:	NÃO RESIDENCIAL:	ZELADOR:
Nº ESTACIONAMENTOS	OBRIGATÓRIOS: (ANEXO 10.1)	PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: (ART. 124 § 4º)	
	PRIVATIVOS	COBERTOS:	PARC. COB. DESCOB.:
	CONDOMINIAIS:	COBERTOS:	PARC. COB. DESCOB.:
Nº DORMITÓRIOS:			
Nº PAVIMENTOS:			
C ÁREA ESCRITURADA:		ÁREA MENOR POLÍGONO:	ÁREA PARA APLICAÇÃO DO R.U.:
ÁREA ATINGIDA:		TRANS. POTENC. CONSTRUTIVO:	ÁREA REMANESCENTE:
		ÁREA SUBUNIDADE ():):	ÁREA SUBUNIDADE ():):
D ANEXO 6		SUBUNIDADE ()	
APROVEITAMENTO	IA= () Cp=	IA= () Cp=	
(CÓD.=)	NÃO ADENSÁVEL: %	NÃO ADENSÁVEL: %	
SC: (SOLO CRIADO)	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
TPC: (TRANS. POT. CONST.)	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
TOTAL (IA+SC+TPC):	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
PERMITIDA			
ALTURA MÁXIMA:			
ALTURA DIVISA:			
ALTURA BASE:			
OCUPAÇÃO BASE:			
CORPO:			

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE	ÁREAS								TOTAL
		A CONSTRUIR				EXISTENTE (A PERMANECER)				
		RESIDENCIAL		NÃO RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		NÃO RESIDENCIAL		
PAVIMENTO		Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	
			% ISENTA		% ISENTA		% ISENTA		% ISENTA	
E SUBSOLO										
TÉRREO										
TIPO										
VOLUME SUPERIOR										
SUBTOTAL										
TOTAL										

MODELO 2 – MAIS DE UMA ECONOMIA

PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO (L.C. 434/99)

A EXP. ÚNICO:		LOGRADOURO:	
ATIVIDADE: (ANEXO 5.1)	DESCRIÇÃO: (ANEXO 5.2)	RESTRICÇÃO: (ANEXO 5.5)	
TIPO CONSTRUÇÃO:		Nº PRÉDIOS:	
Nº ECONOMIAS:	RESIDENCIAL:	NÃO RESIDENCIAL:	ZELADOR:
Nº ESTACIONAMENTOS	OBRIGATÓRIOS: (ANEXO 10.1)	PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: (ART. 124 § 4º)	
	PRIVATIVOS	COBERTOS:	PARC. COB. DESCOB.:
	CONDOMINIAIS:	COBERTOS:	PARC. COB. DESCOB.:
Nº DORMITÓRIOS:			
Nº PAVIMENTOS:			
C ÁREA ESCRITURADA:		ÁREA MENOR POLÍGONO:	ÁREA PARA APLICAÇÃO DO R.U.:
ÁREA ATINGIDA:		TRANS. POTENC. CONSTRUTIVO:	ÁREA REMANESCENTE:
		ÁREA SUBUNIDADE ():):	ÁREA SUBUNIDADE ():):
D ANEXO 6		SUBUNIDADE ()	
APROVEITAMENTO	IA= () Cp=	IA= () Cp=	
(CÓD.=)	NÃO ADENSÁVEL: %	NÃO ADENSÁVEL: %	
SC: (SOLO CRIADO)	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
TPC: (TRANS. POT. CONST.)	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
TOTAL (IA+SC+TPC):	Cp=	NÃO ADENSÁVEL=	
PERMITIDA			
ALTURA MÁXIMA:			
ALTURA DIVISA:			
ALTURA BASE:			
OCUPAÇÃO BASE:			
CORPO:			

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE	ÁREAS								TOTAL
		A CONSTRUIR				EXISTENTE (A PERMANECER)				
		RESIDENCIAL		NÃO RESIDENCIAL		RESIDENCIAL		NÃO RESIDENCIAL		
PAVIMENTO		Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	Cp	NÃO ADENSÁVEL	
			% ISENTA		% ISENTA		% ISENTA		% ISENTA	
E SUBSOLO										
TÉRREO										
TIPO										
VOLUME SUPERIOR										
SUBTOTAL										
TOTAL										

REPÚBLICAÇÃO

DECRETO Nº 15.008, de 13 de dezembro de 2005.

Altera a estrutura organizacional da SMGAE e SMCPGL, os incisos XIX e XX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Programação e Execução Orçamentária (UPEO) junto à Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE).

Art. 2º Fica criada a Unidade de Programação e Execução Orçamentária (UPEO), junto à Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL).

Art. 3º Ficam excluídas Funções Gratificadas lotadas em Unidade de Trabalho, da SMGAE, como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	1.1.1.6	Gerente II	Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA)
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	ASSEPLA

Art. 4º Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA) da SMGAE.

Art. 5º Fica alterada a denominação básica e classificação de Funções Gratificadas, das constantes na letra “c” do Anexo I, da Lei nº 6.309, 28 dezembro de 1988, como segue:

De			Para		
Qt.	Denominação	Código	Qt.	Denominação	Código
1	Assistente Técnico	2.1.1.6	1	Gerente II	1.1.1.6
1	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	1	Gerente A	1.1.1.3

Art. 6º Ficam lotadas Funções Gratificadas em Unidade de Trabalho, da SMGAE, das constantes na letra “c”, do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	1.1.1.6	Gerente II	UPEO
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	UPEO

Art. 7º Ficam lotadas Funções Gratificadas em Unidade de Trabalho, da SMCPGL, das constantes na letra “c”, do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	1.1.1.6	Gerente II	UPEO
1	1.1.1.3	Gerente A	UPEO
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	UPEO

Art. 8º Fica alterada a redação dos incisos XIX e XX, do art. 2º, do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme disposto nos artigos anteriores, como segue:

“XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICOS

... Secretário Municipal
... GABINETE DO SECRETÁRIO

...

... UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

..... Gerente II 1.1.1.6
..... Auxiliar Técnico 2.1.1.3

... ASSESSORIA JURÍDICA

...

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

... Secretário Municipal
... GABINETE DO SECRETÁRIO

...

... UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

..... Gerente II 1.1.1.6
..... Gerente A 1.1.1.3
..... Auxiliar Técnico 2.1.1.3

... ASSESSORIA JURÍDICA

...”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

R E P U B L I C A Ç Ã O

DECRETO Nº 15.009, de 13 de dezembro de 2005.

Altera a estrutura organizacional do GP e da SMGAE os incisos I e XIX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas Unidades de Trabalho, junto à Unidade de Apoio Administrativo (UAA), da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE), como segue:

I – Gerência de Expediente e Pessoal do GP (GEPE-GP);
II – Gerência de Apoio Administrativo da CCS (GAA-CCS).

Art. 2º Fica excluída uma Função Gratificada de Assistente (2.1.1.5) do Gabinete Executivo (GE), do Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 3º Ficam excluídas Funções Gratificadas lotadas em Unidades de Trabalho, da SMGAE, como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	Área de Jornalismo (AJ), da Coordenação de Comunicação Social (CCS)
1	1.1.1.5	Gerente I	Área de Publicidade e Propaganda (APP), da CCS
1	1.1.1.2	Gerente B	Coordenação de Planejamento Estratégico (CPE)

Art. 4º Fica alterada a denominação básica e classificação de uma Função Gratificada de Assistente (2.1.1.5), das constantes na letra “c” do Anexo I, da Lei nº 6.309, 28 dezembro de 1988, para Gerente I (1.1.1.5).

Art. 5º Ficam lotadas Funções Gratificadas em Unidades de Trabalho da SMGAE, das constantes na letra “c” do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, como segue:

Qt.	Código	Denominação	Unidade de Trabalho
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	Unidade de Programação e Execução Orçamentária (UPEO)
1	1.1.1.5	Gerente I	GEPE-GP da UAA
1	1.1.1.2	Gerente B	GEPE-GP da UAA
1	1.1.1.5	Gerente I	GAA-CCS da UAA

Art. 6º Fica alterada a redação dos incisos I e XIX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, conforme disposto nos artigos anteriores, como segue:

“I – GABINETE DO PREFEITO

... Prefeito Municipal

...

... GABINETE EXECUTIVO

...

..... Assessor Especialista – CC 2.1.3.6

..... Assistente 2.1.1.5

..... Assistente – CC (2) 2.1.2.5

...

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICOS

... Secretário Municipal

...

... UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

..... Gerente II 1.1.1.6

..... Auxiliar Técnico (2) 2.1.1.3

... ASSESSORIA JURÍDICA

...

... UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

...

.....Gerência de Expediente e Pessoal	
.....Gerência de Expediente e Pessoal do GP	
.....Gerente I	1.1.1.5
.....Gerente B	1.1.1.2
.....Gerência de Material e Patrimônio	
.....Gerência de Serviços Auxiliares	
.....Gerência de Apoio Administrativo da CCS	
.....Gerente I	1.1.1.5
.....Gerência de Redação Oficial	
.....COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
.....Área de Jornalismo	
.....Gestor C – CC (8)	1.1.2.6
.....Gerente I – CC (3)	1.1.2.5
.....Área de Publicidade e Propaganda	
.....Gestor C – CC (2)	1.1.2.6
.....Gerente I – CC (2)	1.1.2.5
.....Gerente I – CC	1.1.3.5

...COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
.....Responsável por Atividades II - CC	1.1.2.4
...COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO	
...”	

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de dezembro de 2005.

José Fogaça,
Prefeito Municipal.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARIA CRISTINA LIMA RAMIREZ, 19704.6, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função gratificada de auxiliar técnica, da Célula de Gestão de Pessoal, da Supervisão de Recursos Humanos, a contar de 1º.11.05, código do posto 21130002, código do órgão 12708002, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 2028 de 7.12.05 (processo 1.52758.05.2).

DISPENSA DAVI FANK DE OLIVEIRA, 85300.2, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de auxiliar técnico, da Célula de Gestão de Pessoal, da Supervisão de Recursos Humanos, a contar de 1º.11.05, código do posto 21130002, código do órgão 12708002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 2027 de 7.12.05 (processo 1.52758.05.2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 4.8.05, REJANE TERESINHA MOSSMANN PLATCHECK, 41846.7, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, reajustado sem paridade em relação aos servidores ativos, Plano Previdenciário com enquadramento no Regime de Repartição Simples, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, baseado no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7713/88, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478/02; artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º e 3º da Constituição Federal de 5.10.88, com redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; CPF 51751240053, PASEP 17021280554, através do Ato 1343 de 24.11.05 (processo 1.37927.05.1). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 31.10.05, aos dependentes de DIDIMO AQUINO, 7476.5, falecido em 31.10.05, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.08, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais a 8030/12775d avos, através do Ato 40 de 12.1.78, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateados à razão de: 100% a ANA MARIA LAZZARETTI AQUINO, 5555.8, CPF 49950690030, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Decreto 14515/04 e artigo 178 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 05874920072, PASEP 10042662270, através do Ato 1409 de 7.12.05 (processo 1.52156.05.2). “Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI DIDIMO AQUINO, 7476.5, inativo, EGM, do Quadro, por falecimento ocorrido em 31.10.05, com base no artigo 24, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 363 de 5.12.05 (processo 1.53783.05.0).

TORNA SEM EFEITO, em relação à pensionista do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre TATIANE RIBAS RODRIGUES, 3735.8, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor, JULIO CESAR RODRIGUES, 774.0, o Ato 144 de 1º.6.05, reestabelecendo o benefício a partir de 1º.12.05, com base na legislação do MFM e artigo 30 do Decreto 14414/03, através do Ato 366 de 9.12.05 (processo 1.34936.05.0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas

atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 1º.5.05, MARCIO LUIZ MARÇAL, 12517.9, apontador, AC.3.02.04.D.7, da Seção de Transporte, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 435 de 23.11.05 (processo 5.1554.05.0).

DESIGNA, a contar de 1º.5.05, JORGE ANTONIO DA SILVA, 15136.5, gari, AC.3.08.02.A.3, da Seção de Transporte, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 436 de 23.11.05 (processo 5.1554.05.0).

DESIGNA, de 1º a 30.6.05, LUIS FELIPE BAGESTEIRO ARGIMON, 16536.5, mecânico, OP.3.02.04.A.3, da Seção de Transporte, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 439 de 23.11.05 (processo 5.2332.05.1).

DESIGNA, de 1º a 30.6.05, LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA, 16443.4, mecânico, OP.3.02.04.B.3, da Seção de Transporte, para exercer a função gratificada, chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 440 de 23.11.05 (processo 5.2332.05.1).

DESIGNA, a contar de 29.9.05, ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA, 15390.8, gari, AC.3.08.02.C.3, da Divisão de Limpeza e Coleta, para exercer a função gratificada, responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 450 de 30.11.05 (processo 5.2576.05.8).

DISPENSA a contar de 1º.5.05, MANOEL JOÃO FIGUEIRO DA FONTOURA, 16009.3, gari, AC.3.08.02.B.4, da Seção de Transporte, do exercício da função gratificada de chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 433 de 23.11.05 (processo 5.1554.05.0).

DISPENSA a contar de 1º.5.05, JOSÉ ALDEMIR PEREIRA PRESTES, 14155.6, gari, AC.3.08.02.C.5, da Seção de Transporte, do exercício da função gratificada de chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 434 de 23.11.05 (processo 5.1554.05.0).

DISPENSA a contar de 1º.6.05, MARCIO LUIZ MARÇAL, 12517.9, apontador, AC.3.02.04.D.7, da Seção de Transporte, do exercício da função gratificada de chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 437 de 23.11.05 (processo 5.2332.05.1).

DISPENSA a contar de 1º.6.05, JORGE ANTONIO DA SILVA, 15136.5, gari, AC.3.08.02.A.3, da Seção de Transporte, do exercício da função gratificada de chefe de grupo 1.3.1.2, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 438 de 23.11.05 (processo 5.2332.05.1).

DISPENSA a contar de 1º.12.04, EVA DAS GRAÇAS MIRANDA, 11238.3, inativa deste Departamento, do exercício da função gratificada responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 442 de 25.11.05 (processo 5.939.95.1).

DISPENSA a contar de 1º.11.05, JOÃO CARLOS DOS SANTOS, 11853.9, inativo, deste Departamento, do exercício da função gratificada responsável por serviço 1.3.1.1, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 446 de 28.11.05 (processo 5.939.02.1).

MODIFICA, a contar de 23.1.05, o Ato 308 de 26.8.05, que declara estável PAULO RENADO DOS SANTOS MASCARENHAS, 16731.2, motorista, OP.3.14.04.A.1, da Seção de Coleta Seletiva, quanto ao texto que passa a ser declara estável no Serviço Público Municipal e no respectivo cargo, através do Ato 428 de 21.11.05 (processo 5.2812.04.5).

MODIFICA, a contar de 4.9.05, o Ato 393 de 26.10.05, que declara estável JOSÉ CARLOS VIEIRA DO CARMO, 16757.7, assistente administrativo, AA.3.04.06.A, da Divisão de Projetos Sociais Reaproveitamento e Reciclagem, quanto ao texto que passa a ser declara estável no Serviço Público Municipal e no respectivo cargo, através do Ato 429 de 21.11.05 (processo 5.2945.05.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a ROSANE MASSIRONI CARUS, 12538.5, o Ato 421 de 21.11.05, através do Ato 448 de 30.11.05 (processo 5.2576.05.8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a ALEX EDUARDO DE GODOY SOUZA, 15390.8, o Ato 422 de 21.11.05, através do Ato 449 de 30.11.05 (processo 5.2576.05.8).

EXCLUI, por falecimento em 23.11.05, VITOR EDISON P. STEPANSKI, 16338.6, soldador, OP.3.12.04.B.4, deste Departamento, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 451

de 30.11.05 (processo 5.3605.05.1).

Portaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA VERA LUCIA RAVA SÁ, 83764.1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de gerente I, da Coordenação de Governança Local, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, posto de confiança 1115.0026, lotação 23700001, substituindo ARIADNE SILVEIRA TUPY ASSU, 69566.8, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 3.10 a 15.11.05, em regime de tempo integral, através da Portaria 27 de 27.10.05.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA ROSA MARIA CAVALHEIRO GUSMÃO, 13189.6; MARLENE MORAES LIMA, 83329.3; LISIANE OSORIO SEVERO, 84821.8 e TAIS MOTA ESTEVES, 84975.2, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para cumprirem regime de dedicação exclusiva, de 1º.1.05 até ulterior deliberação, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3232 de 9.12.05 (processo 1.8591.05.9).

CONVOCA LUCIANO LANES, 74261.9; GILMAR ROBERTO MARTINS, 74300.5; ALVARO LUIZ OLIVEIRA TEIXEIRA, 86116.1 e ANDREA MENEZES SOUZA, 86140.1, todos da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para cumprirem regime de dedicação exclusiva, de 1º.1.05 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3233 de 9.12.05 (processo 1.8591.05.9).

CONVOCA VIRGÍNIA SELBACH BORGES, 83838.3, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprirem regime de dedicação exclusiva, de 1º.1 a 2.10.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3259 de 7.12.05 (processo 1.45620.05.9).

CONVOCA HELIO CORBELLINI FILHO, 78714.3, assessor para assuntos jurídicos, ES.1.05.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.1.05, até ulterior deliberação, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 3272 de 9.12.05 (processo 1.8591.05.9).

CONVOCA EVERSON HIRA SOUZA DE OLIVEIRA, 79399.2, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, cedido do Departamento Municipal de Habitação para a Centralizada, de 1º.1 a 31.12.05, para cumprir regime de tempo integral, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37, 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 3273 de 9.12.05 (processo 1.8591.05.9).

CONVOCA AIRTON DE MATOS SANTOS, 79420.6, auxiliar técnico, código 21130002, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, para cumprir regime de tempo integral, de 1º.10.04 a 31.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 3274 de 9.12.05 (processo 1.8591.05.9).

FAZ CESSAR, por solicitação, a contar de 9.11.05, em relação a ANDREA DA SILVA CRESPO, 84679.0, agente de fiscalização, FV.1.01.07.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 147 de 1º.3.04, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 3260 de 7.12.05 (processo 1.51340.05.4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART, 41055.5, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de unidade, 11160004, da Unidade de Compras, 13603010, da Área de Aquisições e Materias, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo LUIZ FRANCISCO BOHMANN, 47475.9, assistente administrativo, AA10406B05, por motivo de licença-prêmio, de 13 a 27.10.05, através da Portaria 423 de 16.11.05.

DESIGNA VALDIR DA SILVA SEGOBIA, 54438.7, operário, AC.1.10.02.B.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, 21130002, da Unidade de Compras, 13603010, da Área de Aquisições e Materias, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ANTÔNIO CIRINEU ALMEIDA GOULART, 41055.5, assistente administrativo, AA.1.04.06.C.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 13 a 27.10.05, através da Portaria 424 de 16.11.05.

DESIGNA ADELSON AZEVEDO JARDIM, assistente administrativo, 57532.4, para, sob a presidência de RICARDO FALKENBERG ALBANUS, engenheiro, 56458.3, da Secretaria Municipal da Fazenda/APM; já designado pela Portaria 370/05, integrar a Comissão incumbida de elaborar Edital de Licitação Pública - Modalidade Concorrência – visando alienação de imóveis próprios municipais nos termos da artigo 12, inciso I da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, autorizada pela Lei Municipal 9696 de 30.12.04, para receber e julgar as propostas na forma da Lei Federal 8666 de 21.6.93, em conformidade com o processo 1.12833.05.3, através da Portaria 443 de 8.12.05.

DISPENSA do ponto MAURO JOSÉ HIDALGO GARCIA, 15491.4 e JOHNNY BERTOLETTI RACIC, 56453.4, ambos agentes fiscais da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos dias 1º e 2.12.05, para participarem como ministrantes no curso Exigências Legais do Processo Administrativo Municipal, realizado pela Escola de Gestão Pública/FAMURS, através da Portaria 453 de 7.12.05.

DISPENSA do ponto JOHNNY BERTOLETTI RACIC, 56453.4, agente fiscal da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos dias 22 a 25.11.05, para participar como palestrante no Painel — Forum Fisco: Tributação Municipal, do XVII Encontro Nacional da FENAFIM, em Guarulhos/SP, através da Portaria 454 de 7.12.05.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

INDICIA SERGIO LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA, 45564.2, agente fiscal da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85, artigo 196, incisos VI, VII, e XIII, artigo 207, incisos I e II, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da referida Lei Complementar;

consoante elementos constantes do processo 1.44221.02.9, através da Portaria 40 de 1º.12.05.

INDICIA SERGIO LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA, 45564.2, agente fiscal da receita municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133/85, artigo 196, incisos VI, VII, IX e XIII, artigo 207, incisos I e II, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da referida Lei Complementar; consoante elementos constantes do processo 1.49837.05.2, através da Portaria 41 de 1º.12.05.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DEISE ILGES, 68806.9, arquiteta, ES.1.02.NS.A.7, para responder pela função gratificada de chefe de seção, da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial, da Divisão de Edificações, da Supervisão de Edificações e Controle, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150007, 14502003, substituindo JOSÉ LUIS VALIM ALVES, 14251.3, arquiteto, ES.1.02.NS.C.8, por motivo de licença-prêmio, de 16 a 30.12.05, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 232 de 6.12.05.

DESIGNA AMARILDO ROSA DE MORAIS, 69346.5, carpinteiro, OP.1.04.04.B5, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Gabinete Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 1112000, órgão 14002001, substituindo NEIMAR RESENDE MACHADO, 57521.7, carpinteiro, OP.1.04.04.B3, por motivo de férias, de 2 a 31.1.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 234 de 7.12.05.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 85335.8, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 69565.0 e o engenheiro SÉRGIO PINHEIRO DUTRA MENNA, 57309.7, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 55/05, que trata da aquisição de reatores para as casas de espetáculo e exposição da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 7.12.05, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 288 de 6.12.05.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA VERA MARIA T. TENTARDINI, 83741.9, enfermeira e ÂNGELA SMANIOTTO, 74671.9, médica, ambas da Secretaria Municipal de Saúde como coordenadoras; MARIA ISABEL DE BITTENCOURT, 92523.9, médica, do MS Municipalizada; DORA MARIA FERRARI DA SILVA, 76949.7, médica, da Secretaria Municipal de Saúde; ANA CRISTINA TIETZMANN, 73551.4, médica, da Secretaria Municipal de Saúde; ANDRÉ CAMPOS CUNHA, 294, da FUGAST; MARIA INÊS MARQUES VOIGT, 84138.7, enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde; LENI HETZEL, 84138.7, enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde; SOFIA MARIA MARTINI, 49628.1, nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, ROSANE BRUSIUS DE MORAES, 178.7, assistente social, da FUGAST; LUCIA AMARAL SCHNEIDER, 129.6, fisioterapeuta, da FUGAST e RIANE FERREIRA DE CARVALHO, 46258.0, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, para constituírem a Comissão de Humanização do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal da Saúde a contar de 13.7.05, através da Portaria 789/05.

COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a SERGIO BASTOS BUENO, 55871.8, farmacêutico, ES.1.20.NS.B.05, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 1º.9.05, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 10/90 do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde de 24.5.90, item 2.21, através da Portaria 1349 de 22.11.05 (formulário 1381).

CONCEDE a VERA LUCIA FRANCO FONSECA, 19737.6, operária CLT, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte, da Secretaria Municipal de Educação, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19.9.05, com base no artigo 193, § 1º da CLT, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 7/98 Escola Municipal de 1º Grau, da Secretaria Municipal de Educação de 16.2.98, através da Portaria 1353 de 22.11.05 (formulário 2098).

FAZ CESSAR, a contar de 3.10.05, em relação a MAURICIO JARDIM DE AGUIAR, 49833.7, motorista, OP.1.15.04.C.11, da Equipe de Controle de Tráfego, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 371 de 11.7.91, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1354 de 22.11.05 (Formulário 436).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.9.05, em relação a SERGIO BASTOS BUENO, 55871.8, farmacêutico, ES.1.20.NS.B.05, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 824 de 11.7.05, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 1348 de 22.11.05 (Formulário 1381).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI a HERACILDO SILVA DA COSTA, 14204.2, gari, AC.3.08.02.C.5, deste Departamento estágio experimental por até 6 meses, lotando-o Seção Zona Norte, com base no artigo 57, § 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85 até o regular provimento no cargo de auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02 com delimitação de tarefas, devendo ser excluído de suas atividades, as seguintes tarefas:

- remoção ou arrumação de móveis; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de paredes e tetos; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes; lavar e encerar assoalhos; varrer pátios, através da Portaria 1533 de 25.11.05 (processo 5.1685.05.8).

ATRIBUI a DANIEL SOUZA DA SILVA, 14157.2, gari, AC.3.08.02.B.6, da Seção de Limpeza Zona Centro, estágio experimental por até 6 meses, com base no artigo 57, § 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85 até o regular provimento no cargo de auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02, com delimitação de tarefas, devendo ser excluído de suas atividades, as seguintes tarefas abaixo discriminadas: ajudar na remoção; arrumação de móveis ou utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; lavar e encerar assoalhos; lavar persianas, através da Portaria 1582 de 2.12.05 (processo 5.627.05.4).

COLOCA, de 1º.1 a 31.12.06, LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 16699.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.A.1, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, da Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1516 de 22.11.05 (processo 5.3466.05.1).

COLOCA, de 1º a 31.12.05, ALEXANDRE NUNES BARBOSA, 16255.2, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.B.4, do Departamen-

to Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada, da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32, inciso IV e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1534 de 25.11.05 (processo 5.3484.05.0).

CONCEDE, a contar de 19.4.05, a PACIFICO FAGUNDES F. FILHO, 16441.8, mecânico, OP.3.02.04.B.4, lotado na Seção Zona Centro, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1446 de 28.11.05 (processo 5.1046.05.5).

CONCEDE a contar de 30.3.05 a ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, 12713.4, gari, CLT.0001.A.4, lotado na Seção Zona Centro, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), com base no artigo 68 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Separata realizada em março/01 do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com vigência a partir de 30.4.02, através da Portaria 1509 de 21.11.05 (processo 5.962.05.8).

CONCEDE, de 25.10.05 a 22.4.06, a IOLANDA GONÇALVES, 14119.2, gari, AC.3.08.02.B.5, lotada na seção Zona Sul, redução de carga horária diária (50%), com base no artigo 94, incisos 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1513 de 22.11.05 (processo 5.1176.97.8).

CONCEDE, de 30.10.05 a 27.4.06, a GLADOMIRA ELISABETE MACHADO GONÇALVES, 14977.3, gari, AC.3.08.02.B.3, lotada na seção extremo-sul, redução de carga horária diária (50%), com base no artigo 94, incisos 1º e 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1514 de 22.11.05 (processo 5.2797.02.0).

CONCEDE, a contar de 5.8.05, a NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, 14690.2, operador de máquinas, OP.3.15.04.B.4, lotado na Seção de Limpeza Zona Orla, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1539 de 28.11.05 (processo 5.2487.05.5).

CONCEDE, a contar de 3.5.05, a JOÃO ANTONIO RODRIGUES MENDES, 16279.2, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.A.1, lotado na Seção de Limpeza Zona Orla, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1541 de 28.11.05 (processo 5.1326.05.8).

CONCEDE, a contar de 20.5.05, a ROSAURA PEREIRA RIBEIRO, 11752.3, telefonista, CD.3.04.04.D.7, lotado na Seção Zona Norte, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em junho/99, com homologação publicada no Diário oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1543 de 28.11.05 (processo 5.1513.05.2).

CONCEDE, a contar de 1º.9.05, a EDMILSON OSSANES FERREIRA, 15841.0, operador de máquinas, OP.3.15.04.B.4, lotado na Seção Zona Orla, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em julho/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1545 de 28.11.05 (processo 5.2939.05.3).

CONCEDE, a contar de 1.5.05, a PAULO

CORREA DA SILVA, 11704.4, gari, AC.3.08.02.C.7, lotado na Seção de Limpeza Zona Sudeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1548 de 29.11.05 (processo 5.1360.05.1).

CONCEDE, a contar de 2.8.05, a CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS, 13714.1, operador de máquinas, OP.3.15.04.C.6, lotado na Seção de Limpeza Zona Leste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1552 de 29.11.05 (processo 5.2331.05.5).

CONCEDE, a contar de 1º.3.05, a DARLEIDA SILVA BARBOZA, 13881.8, gari, AC.3.08.02.C.7, lotado na Seção de Limpeza Zona Centro, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1554 de 29.11.05 (processo 5.923.05.2).

CONCEDE, a contar de 4.8.05, a ALCEU JONI DOS SANTOS, 16366.7, gari, AC.3.08.02.B.4, lotado na Seção de Transportes, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1556 de 29.11.05 (processo 5.2611.05.8).

CONCEDE, a contar de 1º.3.05, a GILSON LIMA, 16030.9, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.B.1, lotado na Seção de Transportes, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1558 de 29.11.05 (processo 5.931.05.5).

CONCEDE, a contar de 21.2.05, a JORGE AUGUSTO NUNES PAIVA, 12938.7, gari, AC.3.08.02.B.4, lotado na Seção de Transportes, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1560 de 29.11.05 (processo 5.422.05.3).

CONCEDE, a contar de 3.5.05, a DANIEL MAIER SILVEIRA, 15258.7, gari, AC.3.08.02.A.0, lotado na Seção de Limpeza Zona Sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1562 de 29.11.05 (processo 5.1696.05.0).

CONCEDE, a contar de 3.2.05, a VALDESON FRANCISCO DA SILVA, 16491.3, gari, AC.3.08.02.A.1, lotado na Seção Zona Sudeste, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em agosto/99, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1565 de 30.11.05 (processo 5.275.05.0).

CONCEDE, a contar de 3.5.05, a LUIS FERNANDO GONÇALVES, 15958.2, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.A, lotado na Seção Limpeza Extremo Sul, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), conforme o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizado em

março/01, com homologação publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30.4.02, através da Portaria 1568 de 30.11.05 (processo 5.1335.05.7).

FAZ CESSAR, a contar de 30.3.05, em relação a ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, 12713.4, gari, CLT.0001.A.4, da Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 330 de 4.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1508 de 21.11.05 (processo 5.962.05.8).

FAZ CESSAR a contar de 1º.1.06, em relação a LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 16699.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.A.1, deste Departamento, os efeitos da Portaria 273 de 18.4.05, que o convocou para prestar serviço extraordinário, através da Portaria 1517 de 22.11.05 (processo 5.3466.05.1).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.1.06, em relação a LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 16699.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.A.1, deste Departamento, os efeitos da Portaria 430 de 21.7.04, que o convocou para prestar regime de tempo integral, através da Portaria 1518 de 22.11.05 (processo 5.3466.05.1).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.1.06, em relação a LUIS ROBERTO WAZLAWICK, 16699.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.A.1, deste Departamento, os efeitos da Portaria 1254 de 18.10.05, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1519 de 22.11.05 (processo 5.3466.05.1).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.12.05, em relação a ALEXANDRE NUNES BARBOSA, 16255.2, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.B.4, lotado na Divisão de Limpeza e Coleta, os efeitos da Portaria 602 de 13.7.05, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, através da Portaria 1535 de 25.11.05 (processo 5.3484.05.0).

FAZ CESSAR a contar de 1º.12.05, em relação a ALEXANDRE NUNES BARBOSA, 16255.2, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.B.4, deste Departamento, os efeitos da Portaria 571 de 11.5.05, que o convocou para prestar serviço extraordinário, através da Portaria 1536 de 25.11.05 (processo 5.3484.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.12.05, em relação a ALEXANDRE NUNES BARBOSA, 16255.2, auxiliar de serviços técnicos, OB.3.01.06.B.4, deste Departamento, os efeitos da Portaria 226 de 9.9.94, que o convocou para prestar regime de tempo integral, através da Portaria 1537 de 25.11.05 (processo 5.3484.05.0).

FAZ CESSAR, a contar de 5.8.05, em relação a NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, 14690.2, operador de máquinas, OP.3.15.04.B.4, da Seção de Limpeza Extremo Sul, os efeitos da Portaria 387 de 3.6.92, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1538 de 28.11.05 (processo 5.2487.05.5).

FAZ CESSAR, a contar de 3.5.05, em relação a JOÃO ANTONIO RODRIGUES MENDES, 16279.2, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02.A.1, da Seção de Limpeza Zona Sul, os efeitos da Portaria 848 de 15.9.03, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1540 de 28.11.05 (processo 5.1326.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 20.5.05, em relação a ROSAURA PEREIRA RIBEIRO, 11752.3, telefonista, CD.3.04.04.D.7, da Divisão Administrativa, os efeitos da Portaria 346 de 10.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1542 de 28.11.05 (processo 5.1513.05.2).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.9.05, em relação a EDMILSON OSSANES FERREIRA, 15841.0, operador de máquinas, OP.3.15.04.B.4, da Seção de Limpeza Zona Sul, os efeitos da Portaria 314 de 30.4.99, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1544 de 28.11.05 (processo 5.2939.05.3).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.5.05, em relação a PAULO CORREA DA SILVA, 11704.4, gari, AC.3.08.02.C.7, da Seção de Limpeza Zona Leste, os efeitos da Portaria 330 de 4.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1547 de 29.11.05 (processo 5.1360.05.1).

FAZ CESSAR, a contar de 2.8.05, em relação a CARLOS ALBERTO F. DOS SANTOS, 13714.1, operador de máquinas, OP.3.15.04.C.6, da Seção de Transporte, os efeitos da Portaria 17 de 14.1.02, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), através da Portaria 1551 de 29.11.05 (processo 5.2331.05.5).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.3.05, em relação a DARLEI DA SILVA BARBOZA, 13881.8, gari, AC.3.08.02.B.2, da Seção de Limpeza Zona Sudeste, os efeitos da Portaria 330 de 4.12.90, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1553 de 29.11.05 (processo 5.923.05.2).

FAZ CESSAR, a contar de 4.8.05, em relação a ALCEU JONI DOS SANTOS, 16366.7, gari, AC.3.08.02.B.4, da Divisão de Destino Final, os efeitos da Portaria 463 de 29.7.02, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1555 de 29.11.05 (processo 5.2611.05.8).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.3.05, em relação a GILSON LIMA, 16030.9, gari, AC.3.08.02.B.1, da Seção de Manutenção e Apoio, os efeitos da Portaria 1109 de 11.12.03, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1557 de 29.11.05 (processo 5.931.05.5).

FAZ CESSAR, a contar de 21.2.05, em relação a JORGE AUGUSTO NUNES PAIVA, 12938.7, gari, AC.3.08.02.B.4, da Seção de Limpeza Zona Norte, os efeitos da Portaria 682 de 16.11.04, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1559 de 29.11.05 (processo 5.422.05.3).

FAZ CESSAR, a contar de 3.5.05, em relação a DANIEL MAIER SILVEIRA, 15258.7, gari, AC.3.08.02.A.0, da Seção de Limpeza Zona Nordeste, os efeitos da Portaria 810 de 7.12.04, que concedeu a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de grau máximo (40%), através da Portaria 1561 de 29.11.05 (processo 5.1696.05.0).

MODIFICA, a contar de 8.9.05, em relação a CLAUDIO RENATO ALVES MARIA, 14513.6, gari, AC.3.08.02.B.5, deste Departamento, a Portaria 539 de 8.9.05, que atribui estágio experimental, quanto a lotação que passa a ser Seção Zona Sul e não como constou, através da Portaria 1527 de 23.11.05 (processo 5.1180.02.9).

PRORROGA, a contar de 20.11.05, por mais 30 dias, os efeitos da Portaria 1140 de 21.9.05, que designou diversos servidores como membros para Comporem a Comissão Especial de Investigação, através da Portaria 1572 de 1.12.05 (processo 5.2801.05.1).

TORNA SEM EFEITO, em relação a DANIEL SOUZA DA SILVA, 14157.2, gari, AC.3.08.02.B.6, da Seção de Limpeza Zona Centro, os efeitos da Portaria 1037 de 22.8.05, que atribuiu estágio experimental, através da Portaria 1581 de 2.12.05 (processo 5.627.05.4).

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo 1.45004.05.6 - Indefere a solicitação de concessão de gratificação de incentivo à arrecadação a MARCO ANTONIO MAUSOLFF KICHALOWSKI, 63098.8, enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 1.46767.05.3 - Indefere a solicitação de concessão de gratificação de incentivo à arrecadação a ANDREA SILVEIRA GOMES, 38898.3, cirurgiã-dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

Processo 1.53339.05.3 - Assegura, em 9.12.05, a MARIA CRISTINA MOREIRA DIAS, 40218.0, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10.3.03, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.53943.05.8 - Assegura, em 9.12.05, a JUSSARA MADALENA LAIN GUASPARI, 18481.2, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.8.04, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.54486.05.0 - Concede, em 12.12.05, a YONE IGNÁCIO RODRIGUES DE SOUZA, 5441.1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28.11.95, a vantagem do artigo 124, “in caput” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Processo 1.48751.05.7 - Defere a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2005, apresentada por BIBIANA CASSOL, 84551.1, bióloga, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:

Processo 3.5250.05.6 — Defere, em 28.11.05, ROBERTO FERNANDES DA COSTA JR, 6237.2, para freqüentar aulas obrigatórias do curso de Geografia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, de 1º.8 a 10.12.05, corrente ano, no limite máximo de 3h e 15 min, conforme artigo 90, alínea “a”, inciso III, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 3.5097.05.3 — Defere, em 1º.12.05, MARILDA APARECIDA PALOMO RODRIGUES, 30.554.0, para freqüentar aulas obrigatórias do curso de Biologia na Universidade Luterana do Brasil, no 2º semestre de 2005, no limite máximo de 8 horas semanais, conforme artigo 90, alínea “a”, inciso III, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 3.4405.05.6 — Defere, em 2.12.05, RODINEI BERNARDINI PORTO, 6050.9, para freqüentar aulas obrigatórias do curso de Geografia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, de 1º.8 a 10.12.05, corrente ano, no limite máximo de 7 horas, conforme artigo 90, alínea “a”, inciso III, da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 3.4447.05.0 – Indefere, em 1º.12.05, em relação a LUCIO DA SILVA SILVA, 3163.3, vem requer a concessão de Gratificação Tributária.

Processo 3.26226.05.7 – Indefere, em 1.12.05, em relação a CELESTINO SILVEIRA ESPINDOLA, JORGE JOSÉ AMANTINO DA SILVA MELLO, LAUDELINO VOLNEI AGUIAR AQUINO, OSMARINO COELHO GONÇALVES E CARLOS DA ROSA RIBEIRO, vem requerer a concessão de Gratificação Tributária.

Processo 3.3801.05.5 – Indefere, em 16.11.05, em relação a LEONARDO DOS REIS ANDREOLI, 6237.2, assistente administrativo, sugerimos o indeferimento da solicitação de liberação durante o horário de trabalho para realização de um estágio supervisionado, com carga horária de 186 horas/aula, por absoluta falta de amparo legal.

SUPERINTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:

Processo 3.4917.05.7 – Defere a solicitação do abono de permanência a contar de 31.12.03, até a data de sua aposentadoria compulsória em 4.8.11, referente a CLOVIS DE LIMA, 771.6, técnico em tratamento de água e esgotos, da Divisão de Tratamento, TP.2.07.07.D14, com base no artigo 3º, § 1º, da Emenda Constitucional 41/03, conforme informação 210/05 da EQTE.

Processo 3.4925.05.0 – Defere a solicitação do abono de permanência a contar de 31.12.03, até a data de sua aposentadoria compulsória em 28.9.14, referente a JOSÉ PARAGUASSU DA SILVA GARCIA, 25845.9, operador de subestação, da Divisão de Tratamento, OB.2.04.04.D11, com base no artigo 3º, § 1º, da Emenda Constitucional 41/03, conforme informação 211/05 da EQTE.

Processo 3.5236.05.3 – Defere a solicitação do abono de permanência a contar de 31.12.03, até a data de sua aposentadoria compulsória em 16.12.12, referente a OSVALDO TAVARES DUARTE, 25461.5, agente de serviços externos, da Divisão de Água, AC.2.01.04.D10, com base no artigo 3º, § 1º, da Emenda Constitucional 41/03, conforme informação 209/05 da EQTE.

Processo 3.4977.05.0 – Indefere a solicitação do abono de permanência, referente a NILTON DA SILVA, 25775.8, agente de serviços externos, da Divisão de Comercial, AC.2.01.04.C7, por não possuir tempo de contribuição mínimo necessário estipulado no artigo 2º da Emenda Constitucional 41/03, e por não se enquadrar em nenhuma das outras hipóteses de concessão do referido abono, conforme informação 196/05 da EQTE.

Processo 1.38625.05.9 – Defere, em 6.12.05, em relação a FLAVIA PEREIRA DA SILVA, 6207.5,

assistente administrativa, da Divisão de Recursos Humanos, a solicitação de abono de faltas ocorridas nos dias 12, 18 e 19.8.05, conforme Parecer 421/05, da EQTE.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:

Processo 3.5537.05.3 - Concede, a contar de 13.4.05 a PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, 30606.8, agente de serviços externos, da Divisão Comercial, AC.2.01.04.D10, a vantagem do artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, (dois avanços).

Processo 3.5713.05.6 - Concede, a contar de 11.5.05 a PAULO ROBERTO FONSECA BENEVENUTO, 30809.8, operador de subestação, da Divisão de Água, OB.2.04.04.D10, a vantagem do artigo 124, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, (dois avanços).

Processo 3.5792.05.3 - Concede, a contar de 14.6.04 a HELIO DOS SANTOS MENDONÇA, 25858.2, agente de serviços externos, da Divisão de Água, AC.2.01.04.D11, a vantagem do artigo 124, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, (dois avanços).

Processo 3.5894.05.0 - Concede, a contar de 5.5.05 a MALVINA EDITE FERREIRA PRATES, 3686.3, operária especializada, da Divisão de Manutenção, OB.2.05.02.C8, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, (um avanço).

Processo 3.5699.05.3 - Concede, a contar de 21.11.05 a JORGE JUSTINO A FERNANDES, 30739.7, operador de máquinas especiais, OP.2.06.05.D8, da Divisão de Tratamento, a vantagem do artigo 129, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 133, de 31.12.85, incorporando ao vencimento a função gratificada de nível três .

Processo 3.5881.05.6 - Concede, a contar de 13.8.05 a VITÓRIO MELO VIEIRA, 30965.8, instalador hidrossanitário, OP.2.10.04.D10, da Divisão de Água, a vantagem do artigo 129, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 133, de 31.12.85, incorporando ao vencimento a função gratificada de nível dois.

EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS:

Processo 3.3550.05.2 – Defere, em 6.12.05, em relação a CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS, 25983.8, operário CLT da Divisão de Esgotos, a solicitação de abono de faltas ocorridas nos dias 9, 10 e 11.7.05, conforme Parecer 393/05.

Processo 3.4169.05.0 – Defere, em 7.12.05, em relação a GLICÉRIO BRENO MACHADO, 2958.7, instalador hidrossanitário da Divisão de Água, a solicitação de abono de faltas ocorridas nos dias 13, 14 e 15.7.05, conforme Parecer 433/05.

Processo 3.4224.05.1 – Defere, em 6.12.05, em relação a LUIS CÉSAR DOS SANTOS PINHEIRO, 3678.0, operário especializado da Divisão de Esgoto, a solicitação de abono da falta ocorrida em 30.8.05, conforme Parecer 419/05.

Processo 3.4549.05.8 – Defere, em 5.12.05, em relação a JOSÉ NILO RIBEIRO NASSIF, 25728.7, contínuo da Divisão de Recursos Humanos, a solicitação de abono de faltas ocorridas nos dias 1º e 2.9.05, conforme Parecer 399/05.

Processo 3.5061.05.9 – Defere, em 1º.12.05, em relação a GILNEI CHAGAS MESQUITA, 4852.0, auxiliar eletromecânico da Divisão de Manutenção, a solicitação de abono de faltas ocorridas de 24 a 31.10.05 e no dia 1º.11.05, conforme Parecer 406/05.

Processo 3.2022.05.2 – Indefere, em 6.12.05, em relação a WAGNER ROBERTO B DE OLIVEIRA, 3293.8, agente de serviços externos da Divisão Comercial, a solicitação de abono de faltas ocorridas em 19 e 20.4.05, conforme Parecer 397/05.

Processo 3.2798.05.0 – Indefere, em 6.12.05, em relação a ROBERTO BRAGA DE JESUS, 3718.4, operário especializado, da Divisão de Instalações a solicitação de abono da falta ocorrida em 10.6.05, conforme Parecer 396/05.

Processo 3.2829.04.5 – Indefere, em 1º.12.05, em relação a REGIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 32190.1, instalador hidrossanitário da Divisão de Instalações, a solicitação de abono de meias-faltas ocorridas nos dias 8 e 24.4.04, conforme Parecer 423/05.

Processo 3.4754.05.0 – Defere, em 6.12.05, em relação a JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVEIRA, 3661.6, operário especializado dos Serviços Gerais, a solicitação de abono da falta ocorrida em 8.7.05, conforme Parecer 395/05.

Processo 3.4763.05.0 – Indefere, em 6.12.05, em relação a JOSÉ NILO RIBEIRO NASSIF, 25728.7, contínuo da Divisão de Recursos Humanos, a solicitação de abono da falta ocorrida em 6.10.05, conforme Parecer 418/05.

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

Processo 5.2114.05.4 – Concede, a contar de 10.5.05, a ADÃO VIEGAS GOMES, 15825.3, motorista, OP.3.14.04.B.4 deste Departamento, abono permanência, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03.

Processo 5.2676.04.4 – Faz cessar, a contar de 11.8.05, em relação a —JUECI DA SILVEIRA FRAGA, 21459.3, motorista, OP.3.14.04.D.14, da Seção de Limpeza Zona Centro, o despacho que concedeu abono permanência, por motivo de solicitação de aposentadoria.

Processo 5.3364.05.4 – Concede, em 23.11.05, a BERNADETE EZILDA BERTOLETTI, 9702.2, administrador, ES.3.01.NS.D.9, deste Departamento cedida a Câmara Municipal, a concessão de um avanço, a contar de 29.12.04, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 5.2506.05.04 – Concede, a contar de 8.8.05, a JOSE DOS SANTOS, 11344.9, motorista, OP.3.14.04.D.10, da Seção de Transportes, abono permanência, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03.

Processo 5.3090.05.1 Concede, a contar de 2.11.05, a PAULO ROBERTO DOS SANTOS, 12646.6, gari, AC.308.02.C.5, da Seção de Manutenção e Apoio, abono permanência, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Processo 7.1582.05.4 – Defere, em 20.10.05, o pedido de dispensa para assistir aulas obrigatórias para o 2º semestre letivo de 2005, apresentado por LISANE SILVA SOUZA, 60813.3, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no limite máximo de 04 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CHEFE DA SEÇÃO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS:

DECLARA estável no serviço público municipal, no cargo de assistente administrativo, CRISTIANO TRUCOLO RODRIGUES, 62307, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, período de estágio de 1º.11.02 a 31.10.05, com base no Decreto 14.436, de 9.1.04, artigo 27, parágrafo único. (processo 3.2925.05.2 de 29.6.05). (**Republicação**).

DECLARA estável no serviço público municipal, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, SANDRA DO COUTO LOPES, 61895, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, período de estágio de 13.8.02 a 12.8.05, com base no Decreto 14.436, de 9.1.04, artigo 27, parágrafo único. (processo 3.1696.05.0 de 18.4.05). (**Republicação**).

DECLARA estável no serviço público municipal, no cargo de instalador hidrossanitário, ROBERTO ÂNGELO PETTERSON SILVA, 59782, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, período de estágio de 19.11.01 a 18.11.04, com base no Decreto 14.436, de 9.1.04, artigo 27, parágrafo único. (processo 3.3965.05.8 de 23.8.05). (**Republicação**).

**ATO COLETIVO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
DOS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e suas alterações, **PROMOVE**, pelos critérios de **ANTIGÜIDADE** e **MERECIMENTO**, os empregados, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, nos termos do Regulamento de Promoção Funcional da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – Resolução 7/02, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, em 16/10/02, a contar do mês de dezembro do corrente: (**Republicação**)

POR ANTIGÜIDADE – DA CLASSE “A” PARA A CLASSE “B”

CARGO	ORDEM	ANTIGÜIDADE	TE	MÉDIA AD	QP	NF
* Advogado	1º	Janine Luehring Giongo	1123	56,3	34	90,3
* Advogado	2º	Renato Pereira de Oliveira	1123	52,8	26	78,8
Agente Administrativo	1º	Alexandre Leandro P. de Matos	1830	46,3	12	58,3
Agente Administrativo	2º	Rita de Cássia S. C. Assumpção	1747	51,3	32,5	83,8
Agente Administrativo	3º	Catia Cilene de Souza	1747	50,0	32,5	82,5
Ag. Apoio Operacional	1º	André Soares Ritter	1920	52,3	13	65,3
Ag. de Atendimento	1º	Antonio Carlos Ferreira Rocha	1972	50,0	35	85,0
Ag. de Atendimento	2º	Otaviana Roberta Oliveira	1971	52,8	30	82,8
Ag. de Atendimento	3º	Carlos Henrique Braga Wendt	1970	53,8	22,5	76,3
Ag. de Fiscalização	1º	Marcelo Motta Lopes	2613	54,5	20	74,5
Ag. de Fiscalização	2º	Paulo Henrique Costa Oliveira	2613	50,5	35	85,5
Ag. de Fiscalização	3º	Cristiano Menezes Kechinski	2613	43,8	35	78,8
Ag. de Fiscalização	4º	Andre Ulian Gianisela	2610	48,5	35	83,5
Ag. de Fiscalização	5º	Cristian Ricardo Rech	2610	48,0	30	78,0
Ag. de Fiscalização	6º	Marcelo Mansao Magalhaes	2610	45,3	29	74,3
Ag. de Fiscalização	7º	Paulo Ricardo Pinto de Moraes	2609	50,8	32,5	83,3
Ag. de Fiscalização	8º	Rinaldo Camaratta Altafini	2609	50,3	0	50,3
Ag. de Fiscalização	9º	Eduardo Alvira Goulart	2605	48,5	35	83,5
Ag. de Fiscalização	10º	Ecioneide Ferreira	2605	47,0	35	82,0
Ag. de Fiscalização	11º	Antonio Roberto Zancan	2600	47,0	30	77,0
Ag. de Fiscalização	12º	Luciana Alves Da Silva	2599	49,8	0	49,8
Ag. de Fiscalização	13º	Jorge Montecristo de Souza	2597	44,3	35	79,3
Ag. de Fiscalização	14º	Jorge Antonio S Da Silva	2596	46,5	0	46,5
Ag. de Fiscalização	15º	Marcelo Da Silva Linck	2590	46,3	30	76,3
Ag. de Fiscalização	16º	Diego Simon Da Silva	2584	46,3	0	46,3
Ag. de Fiscalização	17º	Jose Aldair Da Rosa Goncalves	2583	51,3	35	86,3
Ag. de Serviços Gerais	1º	Taise Cristina S. Graciolino	1779	47,5	0	47,5
Eletricista	1º	Édio Dias Torres	1929	55,5	30	85,5
* Eletrotécnico	1º	Marco Antonio Teiga	1125	49,5	30	79,5
Inspetor Seg. Veicular	1º	Ricardo Gomes da Silva	2180	45,3	0	45,3
* Oper. de Informática	1º	Marcio Parodi de Souza	1153	50,0	0	50,0
Orientador Área Azul	1º	Eliseu Santo Boz	2100	50,8	24	74,8
Orientador Área Azul	2º	Vitor Angelo Villar Barreto	2099	53,5	16	69,5
Orientador Área Azul	3º	Pierre Assis Padilha	2099	52,5	20	72,5
Téc. Trânsito e Transp.	1º	Rogério Caldasso Barbosa	2081	57,0	38	95,0
Téc. Trânsito e Transp.	2º	Fabiane da Cruz Moscarelli	2081	56,0	40	96,0

POR MERECIMENTO – DA CLASSE “A” PARA A CLASSE “B”

CARGO	ORDEM	MERECIMENTO	TE	MÉDIA AD	QP	NF
* Advogado	1º	Giovana Albo Hess	1123	56,0	32	88,0
Agente Administrativo	1º	André Luis Klein da Silva	1426	57,0	35	92,0
Agente Administrativo	2º	Afonso Henrique O. Batista	1445	56,3	35	91,3
Ag. Apoio Operacional	1º	Raimundo Ieski de Paula	1305	49,5	30	79,5
Ag. de Atendimento	1º	Loilza da Silva	1916	55,3	35	90,3
Ag. de Atendimento	2º	Leonel Getúlio Martins Pereira	1566	56,0	30	86,0
Ag. de Fiscalização	1º	Carlos Goulart Juliano	2155	53,5	35	88,5
Ag. de Fiscalização	2º	Gerson Luis G Da Silva	2045	53,3	35	88,3
Ag. de Fiscalização	3º	Julio Cesar Xavier Santanna	1846	53,0	35	88,0
Ag. de Fiscalização	4º	Jose Adelar Rodrigues	2158	52,3	35	87,3
Ag. de Fiscalização	5º	Rudimar Ribeiro Vilemberg	2042	52,0	35	87,0
Ag. de Fiscalização	6º	Felipe Vicente	1868	52,0	35	87,0
Ag. de Fiscalização	7º	Joao Antonio P de Oliveira	2084	51,8	35	86,8
Ag. de Fiscalização	8º	Joao Bugre de Moura	2510	51,5	35	86,5
Ag. de Fiscalização	9º	Marcelo Cunha Da Silva	2159	51,5	35	86,5
Ag. de Fiscalização	10º	Alexsandro Santos de Oliveira	1884	51,3	35	86,3
Ag. de Fiscalização	11º	Paulo Roberto Campello	2523	51,3	35	86,3
Ag. de Fiscalização	12º	Charli Costa Ortiz	1908	56,0	30	86,0
Ag. de Fiscalização	13º	Ricardo Almeida Da Silva	2493	51,0	35	86,0
Ag. de Fiscalização	14º	Christiano Pinto Salamoni	2543	51,0	35	86,0
Ag. de Fiscalização	15º	Dagoberto Luis Alves Bezerra	2564	51,0	35	86,0
Ag. de Fiscalização	16º	Mauro Augusto Dutra	2369	51,0	35	86,0
Ag. de Fiscalização	17º	Flavio Avila de Fraga	1506	51,0	35	86,0
Ag. de Serviços Gerais	1º	Neusa Maria Nunes Borges	1225	54,0	2,5	56,5
Eletricista	1º	José Augusto Oliveira da Silva	1803	55,0	32,5	87,5
Inspetor Seg. Veicular	1º	Carlos Pacheco Ribeiro	1496	54,3	35	89,3
Orientador Área Azul	1º	Marcia Adriane P. de Oliveira	2099	51,0	30	81,0
Orientador Área Azul	2º	Marcos Aurélio Frantz Vianna	2091	55,8	25	80,8
Orientador Área Azul	3º	Ana Helena Lima dos Santos	1978	53,0	26,5	79,5
Pintor	1º	Maicon dos Santos Angrizano	1929	50,8	33	83,8
Téc. Trânsito e Transp.	1º	Marcio Saueressig	1368	59,0	40	99,0

POR ANTIGÜIDADE – DA CLASSE “B” PARA A CLASSE “C”

CARGO	ORDEM	ANTIGÜIDADE	TE	MÉDIA AD	QP	NF
Agente Administrativo - B	1º	Geodário Freitas Vieira	1096	58,3	18,5	76,8
Agente Administrativo - B	2º	Luciane Rodrigues da Costa**	1095	52,3	0	52,3
Ag. Apoio Operacional - B	1º	Vaga não preenchida				
Agente de Atendimento - B	1º	Nara Eunice Rodrigues	1096	58,0	32,5	90,5
Agente de Atendimento - B	2º	Santo Onival Geisler	1096	58,0	30	88,0
Agente de Atendimento - B	3º	Betina Meinecke	1096	55,0	0	55,0
Agente de Fiscalizacao -B	1º	Paulo Ricardo C. Albino	1096	58,0	30	88,0
Agente de Fiscalizacao -B	2º	Guilherme de O. Coutinho	1096	57,7	20	77,7
Agente de Fiscalizacao -B	3º	Éverton Luiz Ferrão Oliveira	1096	56,3	30	86,3
Agente de Fiscalizacao -B	4º	Alvino da Silva Filho	1096	56,3	0	56,3
Agente de Fiscalizacao -B	5º	João Carlos de Souza Ferraz	1096	55,3	35	90,3
Agente de Fiscalizacao -B	6º	Paulo Roberto da S. Ramires	1096	55,0	30	85,0
Agente de Fiscalizacao -B	7º	Carlos César de Carvalho	1096	54,7	24	78,7
Agente de Fiscalizacao -B	8º	Élton Eber R. Madruga	1096	54,0	0	54,0
Agente de Fiscalizacao -B	9º	Silvio Luis Lopes	1096	53,0	30	83,0
Agente de Fiscalizacao -B	10º	Daniel Fagundes de Oliveira	1096	52,0	35	87,0
Agente de Fiscalizacao -B	11º	Liane Porto Teixeira	1096	50,7	30	80,7
Agente de Fiscalizacao -B	12º	Otávio José Silva Vernes	1096	50,3	28	78,3
Agente de Fiscalizacao -B	13º	Fabio Rodrigo B. Bernardo	1095	58,7	30	88,7
Agente de Fiscalizacao -B	14º	Juranês Guimarães C. Junior	1095	56,7	35	91,7
Agente de Fiscalizacao -B	15º	Augusto Borsatto	1095	51,3	32,5	83,8
Agente de Fiscalizacao -B	16º	Édison Josué Freitas	1095	50,7	32,5	83,2
Agente de Fiscalizacao -B	17º	Carlos Gabin	1095	49,7	30	79,7
Agente de Fiscalizacao -B	18º	Ismael Dimer da Rocha	1095	47,7	0	47,7
Agente de Fiscalizacao -B	19º	Vaga não preenchida				
Eletricista - B	1º	Antônio Carlos Monteiro	1096	57,0	30	87,0
Inspetor Seg. Veicular - B	1º	Eduardo Lima Spolidoro	1096	54,7	0	54,7
Orientador Área Azul - B	1º	Cláudia Cristina Gatto	1095	57,0	0	57,0
Orientador Área Azul - B	2º	Vaga não preenchida				
Orientador Área Azul - B	3º	Vaga não preenchida				
* Supervisor Área Azul - B	1º	Camilo César de M. Pereira	1096	55,3	0	55,3
Téc. Trânsito Transp. - B	1º	Vânia Cristina de Abreu	1096	58,3	36	94,3
Téc. Trânsito Transp. - B	2º	Ilda Perondi	1096	53,3	20	73,3

POR MERECIMENTO – DA CLASSE “B” PARA A CLASSE “C”

CARGO	ORDEM	MERECIMENTO	TE	MÉDIA AD	QP	NF
Agente Administrativo - B	1º	Vaga não preenchida				
Agente Administrativo - B	2º	Vaga não preenchida				
Ag. Apoio Operacional - B	1º	Clairton Portes Martins	1095	53,3	30	83,3
Agente de Atendimento - B	1º	Ana Cristina de L. Peixoto	1096	57,7	30	87,7
Agente de Atendimento - B	2º	Cláudio Cezar Vaz da Costa	1095	54,0	30	84,0
Agente de Atendimento - B	3º	Vaga não preenchida				
Agente de Fiscalizacão - B	1º	Adriano Saraiva	1096	59,0	35	94,0
Agente de Fiscalizacão - B	2º	Marcelo Della Pace Dornelles	1096	58,7	35	93,7
Agente de Fiscalizacão - B	3º	Elessander S. de Freitas	1096	55,3	35	90,3
Agente de Fiscalizacão - B	4º	Adilson Silveira de Carvalho	1096	57,7	32,5	90,2
Agente de Fiscalizacão - B	5º	Paulo Roberto Pucinkas	1096	57,3	30	87,3
Agente de Fiscalizacão - B	6º	Wagner Cruz	1096	56,3	30	86,3
Agente de Fiscalizacão - B	7º	Daniel Silveira Costa	1096	53,3	32,5	85,8
Agente de Fiscalizacão - B	8º	Antônio Marcos C. Lemos	1095	52,3	32,5	84,8
Agente de Fiscalizacão - B	9º	Eduardo Bueno Costa	1096	54,7	30	84,7
Agente de Fiscalizacão - B	10º	Armando Bischoff	1096	56,5	28	84,5
Agente de Fiscalizacão - B	11º	Thiago de Souza Jardim	1096	57,0	24	81,0

Agente de Fiscalizacão - B	12º	Antônio Carlos A. Kapper	1096	51,7	28	79,7
Agente de Fiscalizacão - B	13º	Luiz Fernando Burck da Silva	1096	53,3	24	77,3
Agente de Fiscalizacão - B	14º	Vaga não preenchida				
Agente de Fiscalizacão - B	15º	Vaga não preenchida				
Agente de Fiscalizacão - B	16º	Vaga não preenchida				
Agente de Fiscalizacão - B	17º	Vaga não preenchida				
Agente de Fiscalizacão - B	18º	Vaga não preenchida				
Eletricista - B	1º	Mário Augusto G. da Costa	1096	55,0	0	55,0
Inspetor Seg. Veicular - B	1º	Christian Fraga Cruz	1096	48,0	0	48,0
* Médico do Trabalho - B	1º	Sérgio André Diamante	1096	53,0	30	83,0
Orientador Área Azul - B	1º	Vaga não preenchida				
Orientador Área Azul - B	2º	Vaga não preenchida				
Téc. Trânsito Transp. - B	1º	Lucia de Borba Maciel	1096	58,0	30	88,0
Téc. Trânsito Transp. - B	2º	Julio Cezar Farias Miranda	1096	58,0	14	72,0

* Cargos que possuem um número de empregados inferior a dez, estes estarão condicionados ao artigo 21 do Regulamento de Promoção Funcional.

** Empregada promovida devido a Rescisão Contratual do empregado Ricardo da Costa Krause em 16/11/05.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2005.

CÂMARA

RESOLUÇÃO 1.942, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Prêmio Sepé Tiaraju – Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense, objeto de Resolução, que será concedido, anualmente, a lideranças com atuação destacada em movimentos sociais e/ou ecológicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao artigo 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Sepé Tiaraju – Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense, a ser conferido, anualmente, a lideranças com atuação destacada em movimentos sociais e/ou ecológicos.

Art. 2º O prêmio será concedido por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre, por meio de proposição de Vereador, que será promulgada pelo Presidente e será objeto de Resolução.

Art. 3º O prêmio constará de um diploma em pergaminho com a impressão das Armas da Cidade, da imagem do Líder Sepé Tiaraju e, em letras douradas, das razões da homenagem.

Art. 4º Concedido o prêmio, será aberto registro especial em livro, no qual se farão constar, detalhadamente, as causas da homenagem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, 8 de dezembro de 2005.

ELÓI GUIMARÃES,
Presidente.

RESOLUÇÃO DE MESA 341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estabelece regramento para consulta, retirada e devolução de proposições arquivadas na Seção de Protocolo e Arquivo, atendendo ao disposto no § 3º do art. 107 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 15, inciso II, alínea d, do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução 1.178, de 16.07.1992, com alterações posteriores:

considerando o disposto no § 3º do artigo 107 e no parágrafo único do artigo 108 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre;

considerando que as proposições são organizadas em forma de processo, nos termos do § 1º do artigo 101 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre;

considerando a existência de sistema informatizado de protocolo - SISPROT, para controle e andamento de processos que tramitam nesta Câmara Municipal;

considerando que nem todas as proposições arquivadas no Setor de Arquivo Histórico estão cadastradas no SISPROT;

considerando a necessidade de criar mecanismos que possibilitem a agilidade e a segurança dos serviços prestados pela Seção de Protocolo e Arquivo;

considerando que as proposições autuadas na Seção de Protocolo e Arquivo são propriedade pública, cuja guarda é atribuição da Administração da Câmara Municipal;

considerando que as proposições, após arquivadas, passam a integrar o acervo histórico desta Câmara Municipal;

considerando, finalmente, que os serviços prestados pelas diversas unidades administrativas desta Câmara Municipal necessitam da fixação de normas e procedimentos operacionais que viabilizem o seu aprimoramento;

RESOLVE

Da Solicitação de Retirada de Proposições Arquivadas ou Sob Guarda

Art. 1º A solicitação de retirada para consulta de proposições arquivadas ou sob guarda da Seção de Protocolo e Arquivo deve ser efetuada mediante preenchimento de formulário disponibilizado nas pastas públicas do correio eletrônico e no “site” da Câmara Municipal, na internet, devendo ser assinada:

I – pelo Vereador, Vereadora ou Supervisor de Gabinete ou Bancada;

II – pelo chefe da unidade ou funcionário efetivo lotado na unidade administrativa requerente.

Parágrafo único. O responsável pela retirada da proposição deve se identificar pela subscrição do seu nome, de forma legível, do respectivo número de matrícula e lotação.

Da Consulta a Proposição na Seção de Protocolo e Arquivo

Art. 2º As consultas a proposições arquivadas ou sob guarda da Seção de Protocolo e Arquivo serão realizadas no Setor de Arquivo ou no Setor de Arquivo Histórico, sempre com auxílio de um funcionário lotado no setor.

§ 1º Sendo necessária a retirada de proposição para consulta, deverá ser atendido o disposto no artigo 1º.

§ 2º Quando da retirada para consulta das proposições mencionadas no ‘caput’, junto ao Setor de Arquivo Histórico, estas devem ser cadastradas no SISPROT por funcionário deste setor.

Dos Prazos Para Devolução e Emissão de Relatório

Art. 3º A proposição retirada para consulta deve ser devolvida no prazo de 10 dias, podendo ocorrer renovação por igual período.

§ 1º Excepcionalmente, não sendo possível o cumprimento dos prazos determinados no ‘caput’ e por razões devidamente justificadas, por escrito, o prazo poderá ser renovado por mais 10 dias.

§ 2º A Seção de Protocolo e Arquivo emitirá, a cada trimestre, relação das proposições retiradas e não-devolvidas no prazo determinado, para fins de conhecimento da Diretoria Administrativa e encaminhamento à Direção-Geral, que determinará as medidas administrativas necessárias para sua restituição à Seção.

Das Proposições Retiradas Anteriormente

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Resolução de Mesa às proposições retiradas para consulta antes da vigência destes regramentos.

Das Proposições em Tramitação

Art. 5º As proposições em tramitação, que estiverem em poder dos Senhores Vereadores e Vereadoras, devem ser devolvidas até o último dia útil da Sessão Legislativa, nos termos do art. 107 do Regimento da Câmara Municipal, diretamente à Diretoria Legislativa, que registrará o recebimento no sistema informatizado de protocolo - SISPROT.

§ 1º A Diretoria Legislativa, de ofício, no início da Sessão Legislativa seguinte, promoverá a retomada de tramitação das proposições no ponto em que se encontravam.

§ 2º Ao final da Legislatura, todas as proposições não-votadas serão entregues na Seção de Protocolo e Arquivo para arquivamento, nos termos do art. 108 do Regimento.

§ 3º As proposições que estiverem arquivadas, em decorrência do final da Legislatura, somente retomarão a tramitação mediante requerimento de interessado a ser apresentado na Seção de Protocolo e Arquivo.

Da Responsabilidade de Cumprimento Destas Disposições

Art. 6º Caberá aos Senhores Vereadores e Vereadoras e às chefias de cada unidade administrativa zelar pelo perfeito cumprimento dos comandos desta Resolução de Mesa.

Da Elaboração de Programa Para Controle dos Prazos

Art. 7º A Assessoria de Informática providenciará programa aplicativo com a finalidade de possibilitar controle automático dos prazos estabelecidos no art. 3º desta Resolução de Mesa.

Cláusula de Provisionamento

Art. 8º A despesa decorrente desta Resolução de Mesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula de Vigência

Art. 9º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

ELÓI GUIMARÃES, Presidente.
JOÃO CARLOS NEDEL, 1º Vice-Presidente.
ALDACIR OLIBONI, 2º Vice-Presidente.
NEREU D'AVILA, 1º Secretário.
LUIZ BRAZ, 2º Secretário.
VALDIR CAETANO, 3º Secretário.

Legislativo Pessoal

CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA CMPA:

ESTAGIÁRIOS CIEE:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados:

- ALINE MORAES DI FRANCO PAULO, Termo de Compromisso nº 27.464-3/030, a contar de 16.11.05;
- BERNADETE ALBERICI, Termo de Compromisso nº 00.933-1/050, a contar de 10.11.05;
- CÁSSIO FRASSANITTO WOLFF, Termo de Compromisso nº 06.550-8/050, a contar de 7.11.05;
- KELLY CRISTINA DA SILVA MARIA, Termo de Compromisso nº 30.648-9/050, a contar de 3.11.05.

AUTORIZA o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, através do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CIEE:

Nome	Início	Final	Termo Compromisso
MÁRCIO VIDAL DOS SANTOS	14.11.05	8.11.06	58.295-0/050
CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	7.11.05	1º.11.06	57.426-0/050

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**NO DIA 19 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE
NA SECRETARIA DA JUVENTUDE**

O Secretário Municipal da Juventude comunica que não haverá expediente no dia 19 de dezembro do corrente ano em razão de apresentação de plano estratégico para definição de atuação da Secretaria.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Waldomiro Ferreira Iuds, CNPJ 94504982/0001.00 e Inscrição Municipal 116747.2.5, comunica o extravio de Notas Fiscais dos números 1 a 150, sem uso e o livro de ISSQN n.º 1, Contrato Social, CNPJ, IRPJ 2002, sendo registrada a ocorrência sob n.º 303958 de 14.12.05, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

WALDOMIRO FERREIRA IUDES.

EDITAIS



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: EBCT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação pela ECT à contratante, dos serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio, em âmbito nacional, de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC, conforme pesos estabelecidos para cartas, sendo o máximo de 500 gramas, nas modalidades simples e sob registro, acompanhados ou não do Aviso de Recebimento.

PRAZO: 30 dias no período de 1º de dezembro de 2005 à 31 de dezembro de 2005, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo por períodos iguais até o limite de 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302.2072.339039990300.

VALOR: R\$ 540.000,00

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH,
Secretário Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE DE SERVIÇOS 7/05

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que será recebido o envelope da proposta para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal da Fazenda, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme segue:

DATA: 26 de dezembro de 2005, às 9h30min

O Edital está disponível na Área de Compras e Serviços, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, sala 1106. Maiores informações, no endereço acima ou através dos telefones 3289.1099 / 3289.1032.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 221/05 PROCESSO 001.043169.05.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima.

CENCI & CIA. LTDA. ITENS: 32, 33, 34, 47.

CLAUDIO DOMINGUES VAZ ITENS: 15, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95.

DERLI SCHELL ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83.

VL JEANS IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ITENS: 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 51, 55.

ITENS DESCLASSIFICADOS: 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 89, 90, 91, 92.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no Inciso I e § 3º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, NAIR REGINAALMEIDAAMARAL, CPF/CNPJ 495.347.000-10, do Auto

da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$1.668,08, representado por R\$1.254,45 de imposto (artigo 2º, inciso I; artigo 3º, VII, alínea “a”; artigo 11, caput, e § 1º; artigo 16, incisos I e II; artigo 17, incisos III, da Lei Complementar 197/89 e alterações) e R\$388,54 e R\$25,09, respectivamente aos juros e multa de mora (artigo 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao artigo 21, inciso I da Lei Complementar 197/89 e alterações, e intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea “c” e § 2º, da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, OSMAR LANZ FILHO, CPF/CNPJ 289.715.400-44, do Auto de Lança-

mento 283/2005, contra este lavrado em 03/10/2005 através do processo 001.040847.04.7, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$199,46, representado por R\$150,00 de imposto (artigo 2º, inciso I; artigo 3º, inciso VII, alínea “a”; artigo 11, caput, e § 1º; artigo 16, incisos I e II; artigo 17, inciso III, da Lei Complementar 197/89 e alterações) e R\$46,46 e R\$3,00, respectivamente aos juros e multa de mora (artigo 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao artigo 21, inciso I da Lei Complementar 197/89 e alterações, e intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea “c” e § 2º, da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, notifico o contribuinte do Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de

bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, RAIMUNDO JAIR BRITO DA SILVA, CPF/CNPJ 019.212.662-87, do Auto de Lançamento 287/2005, contra este lavrado em 03/10/2005 através do processo 001.036235.05.9, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$8.277,21, representado por R\$7.200,00 de imposto (artigo 2º, inciso I; artigo 3º, inciso VII, alínea “a”; artigo 11, caput, e § 1º; artigo 16, inciso I; artigo 17, III, da Lei Complementar 197/89 e alterações) e R\$933,21 e R\$144,00, respectivamente aos juros e multa de mora (artigo 69, § 6º, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações e artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 361/95 e alterações), por infração ao artigo 21, inciso II da Lei Complementar 197/89 e alterações, e intimo o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar reclamação à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

ANA CRISTINA WEBER BENJAMIN,
Agente Fiscal da Receita Municipal.



INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.038247.05.4

CONTRATANTE dos processo abaixo: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Luiz Osvaldo Leite.

OBJETO: Contratação para compor Júri do Concurso 3/05: Prêmio Açorianos de Literatura.

VALOR: R\$ 500,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO das Inexigibilidades e Dispensas de Licitações abaixo pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2005.

PROCESSO 001.038245.05.1

CONTRATADO: José Fernando de Louzada Miranda

OBJETO: Contratação para compor Júri do Concurso 3/05: Prêmio Açorianos de Literatura Adulto e Infantil.

VALOR: R\$ 500,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

Porto Alegre, 28 de novembro de 2005.

PROCESSO 001.047686.05.7

CONTRATADO: Raphael Chagas Gerzson.

OBJETO: Contratação para realizar apresentação musical.

VALOR: R\$ 1.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

Porto Alegre, 23 de novembro de 2005.

PROCESSO 001.038251.05.1

CONTRATADO: Ariel Schettini.

OBJETO: Contratação para proferir palestra no Projeto “Ficciones”

VALOR: R\$ 1.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Porto Alegre, 18 de outubro de 2005.

PROCESSO 001.040196.05.4

CONTRATADO: Empresa Comércio e Serviços Artísticos KRC Ltda.

OBJETO: Contratação de empresária exclusiva para apresentação dos espetáculos “B em Cadeira de Rodas” e “Hamlet Sincrético”, no 12º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 10.660,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339039230100

Porto Alegre, 19 de setembro de 2005.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.052348.05.9

CONTRATADOS: Empresa Engetérmica Ar Condicionado.

OBJETO: Contratação da empresa para substituição de módulo microprocessador PSL0, com o devido programa, do sistema de climatização da Usina do Gasômetro, em virtude de licitação deserta.

VALOR: R\$ 11.303,00.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339039170100

Porto Alegre, 30 de novembro de 2005

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.

INEXIGIBILIDADES

PROCESSO 001.033103.05.4

CONTRATANTE dos processos abaixo: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Empresa Zikzira Dança e Teatro MG Ltda.

OBJETO: Contratação de empresária exclusiva para apresentação do espetáculo “Verossimilitude”, no 12º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 10.124,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.33903923100

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO das Inexigibilidades de Licitações pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2005.

PROCESSO 001.033102.05.8

CONTRATADO: Empresa Jablonski Produções Artísticas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresária exclusiva para apresentação do espetáculo “2 X Pinter”, no 12º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 15.185,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2042.339039230100

Porto Alegre, 30 de agosto de 2005.

PROCESSO 001.032117.05.1

CONTRATADO: José Carlos Rodrigues de Oliveira.

OBJETO: Contratação para realizar workshop de Mestre-Sala.

VALOR: R\$ 1.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

PROCESSO 001.032116.05.5

CONTRATADO: Isabel Cristina da Silva Costa.

OBJETO: Contratação para realizar workshop de Porta-Bandeiras.

VALOR: R\$ 1.000,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.038271.05.2

CONTRATADO: Gínia Maria de Oliveira Gomes.

OBJETO: Contratação para proferir palestra no Projeto “Ficciones”.

VALOR: R\$ 350,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003.2038.339036990100

Porto Alegre, 17 de novembro de 2005.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.



JULGAMENTO DO CONVITE 37/05

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a comissão designada para julgar o Convite 37/05, que trata da contratação de serviços de atendimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, indica como vencedora a empresa UNIMED Porto Alegre Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, conforme ata de julgamento de propostas emitida e disponível na Divisão de Licitações e Contratos da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.

CONCORRÊNCIA 47/05

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que, no dia 17 de janeiro de 2006 às 9h30min estará recebendo em sua sede social, sito na Av. Ipiranga, 1200, Documentação e Proposta referentes a presente licitação que tem por objeto a contratação de em-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

presa para licenciamento de uma solução em software que permita disponibilizar no ambiente web as aplicações legadas em ambiente Unix e mainframe OS/390 e seja capaz de transformar a tradicional apresentação “tela verde” do mainframe em telas GUI (Graphical User Interface), de forma que os usuários da rede possam ter acesso a múltiplos sistemas legados através de uma interface amigável na web, conforme especificações constantes no Anexo I. Licitação tipo menor preço global. Editais e demais informações serão fornecidas junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ao custo de R\$ 0,30 por cópia, conforme Decreto Municipal 11243/95, totalizando R\$ 6,00.

TOMADA DE PREÇOS 36/05

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que, no dia 4 de janeiro de 2006 às 9h30min estará recebendo em sua sede social, sito na Av. Ipiranga, 1200, Documentação e Proposta referentes a presente licitação que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de ginástica laboral nas dependências da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 60 meses, conforme descrição constante no Anexo I. Licitação tipo menor preço. Editais e demais informações serão fornecidas junto à Divisão de Licitações

e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ao custo de R\$ 0,30 por cópia, conforme Decreto Municipal 11243/95, totalizando R\$ 4,80

TOMADA DE PREÇOS 32/05 AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA “HABILITAÇÃO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de vida

A Diretora Administrativa da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, após análise dos recursos interpostos e em conformidade com o parecer de nossa Assessoria Jurídica, folhas 395 a 398 deste processo, com relação ao julgamento efetuado pela Comissão de Licitações, decide manter a desclassificação das empresas:

Confiança Companhia de Seguros – Improvimento;
Seguradora Roma S/A – Parcial Provimto.

O restante do julgamento da fase de “habilitação” permanece inalterado. Fica definida a data de 19 de dezembro de 2005, às 9h30min para reunião de abertura do envelope de “proposta”.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE 15/05
PROCESSO 007.010211.05.5

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93, torna público a contratação, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

EMPRESA: SM Comunicação e Marketing – Rafael Crescente Raya – M.E. CNPJ: 05475069/0001-95

VALOR: R\$ 3.175,00

OBJETO: Montagem e locação de cinco estandes para exposição e venda de artesanato e outros itens produzidos por grupos de idosos e de reinserção à atividade produtiva junto à Feira de Natal do Largo Glênio Peres.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

SANDRA LEAL MARCHIORI
Diretora Administrativa

Ratifico a decisão da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010211.05.5.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA,
Presidente.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INEXIGIBILIDADE 16/05
PROCESSO 007.010212.05.1

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25, caput da lei 8.666/93, torna público a contratação, conforme processo de inexigibilidade de licitação; **OBJETO:** Pagamento de palestrante/ministrante junto ao Programa de Desenvolvimento de Gestores para capacitação dos Gerentes das Unidades Operacionais da Fundação de Assistência Social e Cidadania, em dezembro/05.

NOME: Rosemari Seewald CIC: 111979270-34

ENDEREÇO: Rua Pres. Roosevelt, 103 - São Leopoldo – RS

VALOR HORA: R\$ 97,20

NÚMERO DE HORAS: 15

TOTAL: R\$ 1.458,00

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

SANDRA LEAL MARCHIORI,
Diretora Administrativa.

Ratifico a decisão da Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010212.05.1.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA,
Presidenta.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TERMO ADITIVO
ADJUDICAÇÃO DIRETA

Tendo em vista a extinção da Secretaria de Governo Municipal (SGM) e a criação da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL), ocorreu a alteração da dotação orçamentária no extrato de contrato da Adjudicação Direta 002.084001.04.6, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19 de abril de 2004, a Cláusula Décima do presente extrato passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 2301-2353-3390391601 do exercício de 2005.”

CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S/A

OBJETO: Serviços de manutenção do elevador instalado no Paço Municipal – Praça Montevideu, 10 – POA/RS

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

FERNANDA ANDRADE DA MOTTA,
Assessoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

ABERTURA
DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 1 / 001.048595.05.5

OBJETO: Reconstrução e implantação de redes e galerias de esgoto pluvial, limpeza e desassoreamento do sistema pluvial na Zona Centro, no Município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS informa que o recebimento da documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 23 de janeiro do ano de 2006, às 14h, na sala de reuniões do Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

A Concorrência e demais elementos da licitação poderão ser obtidos na Equipe de Licitações e Contratos do Departamento de Esgotos Pluviais, no endereço acima citado das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

O valor para aquisição da Concorrência é R\$ 12,00, ou mediante entrega de um disquete 3 ½.

ABERTURA
DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 3 / 001.048598.05.4

OBJETO: Reconstrução e implantação de redes e galerias de esgoto pluvial, limpeza e desassoreamento de galerias, bacias e arrosios na Zona Norte, no Município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS informa que o recebimento da documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 23 de janeiro do ano de 2006, às 9h, na sala de reuniões do Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

A Concorrência e demais elementos da licitação poderão ser obtidos na Equipe de Licitações e Contratos do Departamento de Esgotos Pluviais, no endereço acima citado das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

O valor para aquisição da Concorrência é R\$ 12,00, ou mediante entrega de um disquete 3 ½.

ABERTURA
DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 5 / 001.048599.05.0

OBJETO: Reconstrução e implantação de redes e galerias de esgoto pluvial, limpeza e desassoreamento de galerias, bacias, equipamentos de drenagem e arrosios, no Município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS informa que o recebimento da documentação e propostas de preços realizar-se-á no dia 24 de janeiro do ano de 2006, às 9h, na sala de reuniões do Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

A Concorrência e demais elementos da licitação poderão ser obtidos na Equipe de Licitações e Contratos do Departamento de Esgotos Pluviais, no endereço acima citado das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

O valor para aquisição da Concorrência é R\$ 12,00, ou mediante entrega de um disquete 3 ½.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA,
Diretor-Geral.



Câmara Municipal de Porto Alegre

EDITAL DE APLICAÇÃO
DE PENALIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, tendo por base prerrogativa conferida à Administração Pública através do artigo 58 da Lei 8666/93, bem como o contido no Processo 4518/05, aplica à empresa PRESTES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, a penalidade de multa contratual de 5% sobre o valor da Nota Fiscal 000157, emitida em 19 de setembro de 2005, conforme previsto no subitem 8.2 e 8.2.1 do Edital de Pregão 16/05, homologado em 5 de setembro de 2005, ficando a mesma intimada para fins do exercício do seu direito de defesa no prazo de cinco dias úteis contados desta publicação, em conformidade com o artigo 109, inciso I, letra f, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

JOSÉ ANTÔNIO LEÃO DE MEDEIROS,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO
JULGAMENTO
CONVITE 60/05
PROCESSO 003.005793.05.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de fornecimento de café break.

Item 1 – Stephanou Espaço e Imagem Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2005.

DENISE REGINA LOUREIRO PEDROSO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

DISPENSA
DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/ Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS CNPJ 03.422.707/0001-84

OBJETO: Contratação da entidade acima qualificada para ministrar cursos de geração de trabalho e renda em oito áreas especiais do Programa Cidadania e Paz, em cumprimento ao Convênio 28/04, firmado em 30 de junho de 2004 com a SENASP/MJ.

VALOR: R\$ 46.000,00

DOTAÇÃO: 800-2056-3390.39.480200-1057

PRAZOS: A vigência da presente contratação tem como termo final o dia 30 de junho de 2006.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93

PROCESSO: 001.041453.05.0

KEVIN KRIEGER,
Secretário de Direitos Humanos e Segurança Urbana.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TOMADA DE
PREÇOS 3/05
(PROCESSO 004.005362.05.9)

Com financiamento parcial da CEF/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse 140.052/77)

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços especializados de assessoria e consultoria para apoiar o Departamento Municipal de Habitação, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, na implantação do trabalho de participação comunitária previsto no contrato do projeto de urbanização de áreas degradadas do Município firmado com a Caixa Econômica Federal, com recursos da União – Programa Habitar Brasil BID.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2005, às 10h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Departamento Municipal de Habitação, à Av. Padre Cacicque, 708, 3º andar. Este Edital está à disposição para exame, junto à Equipe de Licitações, podendo ser solicitado, sem custos, através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2005.

NELCIR REIMUNDO TESSARO,
Diretor-Geral.

Orquestra de flautas encanta com arte, talento e inclusão social

A Orquestra de Flautas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa-Lobos tem 13 anos de atividade e se destaca pela qualidade artística e inclusão social que proporciona aos alunos músicos. Composta por 50 integrantes, a orquestra é o resultado da educação musical desenvolvida na escola e vem construindo um currículo de apresentações importantes junto à comunidade, sendo reconhecida através de premiações como o Prêmio Defesa dos Direitos Humanos do RS, promovido pela Unesco/Assembléia Legislativa/Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, e Prêmio Lupicínio Rodrigues, concedido pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre. A regente da Orquestra de Flautas, Cecília

Silveira, explica que o último espetáculo, intitulado Planeta Sonho, que ocorreu dia 10 de dezembro no Teatro da Amrigrs, comprovou o empenho de seus integrantes. “Foi uma apresentação preparada para enfatizar o potencial musical da orquestra, com o acompanhamento de 90 cantores, entre crianças e adultos, ampliando o objetivo de mostra pedagógica de anos anteriores”, destacou. Situada na Vila Mapa - na Lomba do Pinheiro - a Orquestra de Flautas representa a chance para seus integrantes não somente de inclusão social, mas também de não envolverem em problemas comuns em comunidades carentes, onde o índice de violência associado ao tráfico de drogas tem levado vários jovens

a situações de conflito.

Foi com o objetivo de musicar as crianças através da flauta doce, um dos instrumentos pedagógicos mais adequados para ensinar as crianças, que o projeto teve início. E hoje, passados 13 anos, a Orquestra é conhecida por sua



Divulgação - PMPA

Com 13 anos de atividades a Orquestra é conhecida por sua qualidade e mantém no seu quadro alunos de 12 a 23 anos

qualidade e mantém no seu quadro, alunos de 12 a 23 anos. Esses últimos iniciaram a Orquestra, mas seu vínculo é tão grande que permanecem. Ao todo, conforme a regente da Orquestra e coordenadora da Oficina de Música da Escola Heitor Villa-Lobos, são 120 alunos participantes das aulas de percussão e flauta iniciante. Cecília esclarece que é necessário um ano de estudos antes de o aluno ingressar na Orquestra

de Flautas que, sem dúvida, é um dos grupos artísticos mais importantes da rede municipal pela qualidade da expressão artística. E convites para apresentações não faltam para a Orquestra que, nos próximos dias está com agenda lotada:

Dia 18 — “Promenade de Natal” — Apresentação na Rua Padre Chagas, em evento promovido por comerciantes locais;

Dia 21 — Noite — Concerto na festa de natal RBS que a RBS realiza para seus funcionários.

Dia 21 — final da tarde — Natal que a Secretaria Municipal de Educação (Smed) estará realizando na escadaria da Igreja das Dores.

Escola Faz Arte oferece últimas apresentações hoje

Hoje é o último dia para assistir às atrações do Escola Faz Arte 2005. O evento aberto no início de novembro se encerrará com apresentações de dança à tarde e à noite no Teatro do IPE (Borges de Medeiros, 1945). As apresentações das escolas municipais de Ensino Fundamental Jean Piaget e Ildo Meneghetti começarão às 14h30. As escolas de Ensino Fundamental Leocádia

Felizardo Prestes e Senador Alberto Pasqualini subirão ao palco do teatro a partir das 19h30. O evento criado por um grupo de professores da Rede Pública Municipal de Porto Alegre mantém o objetivo de mostrar para a cidade a produção das diferentes linguagens artísticas (dança, música, teatro e



João Fiorin - Banco de Imagens - PMPA

Exposição de artes visuais vai até dia 24 no Mercado Público

artes visuais).

Promovido pela Secretaria Municipal de Educação (Smed), o Escola Faz Arte também oportuniza à comunidade escolar acesso a espaços culturais como Teatro Renascença, Cia. de Arte, Teatro de Arena, Sesc, Amrigrs e Usina do Gasômetro. Aproximadamente 40 espetáculos de danças, música, teatro, apresentações de bandas escolares foram abertos ao público.

Exposição — Até o próximo dia 24, é possível conferir a Exposição de Artes Visuais de escolas da Rede Pública Municipal de Porto Alegre no quadrante 3 dos Altos do Mercado Público.

CÂMARA MUNICIPAL

Monsenhor Lorenzatto é Cidadão

A Câmara realizou a entrega do título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao monsenhor Antonio Domingos Lorenzatto. Natural do interior de Guaporé, localidade denominada de Vila Maria, Lorenzatto decidiu ingressar na carreira eclesiástica aos 12 anos, indo estudar no Seminário Menor de São José, em Santa Maria. Em 1939 passou para a arquidiocese de Porto Alegre.

O vereador proponente da homenagem lembrou que o monsenhor teve passagem importante na reestruturação do Santuário de Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Ipanema, e no Santuário de Santa Rita, no Guarujá. “A cada entrega deste título, a população tem oportunidade de conhecer um pouco mais das pessoas que escolhem nossa cidade como um novo lar.” Lorenzatto agradeceu ressaltando a importância da homenagem. “Será com muito orgulho que carregarei esta deferência”, disse.

Geni Machado é Líder Comunitária

Foi entregue esta semana o título de Líder Comunitária a Geni Pinto Machado. A homenageada mora no Bairro Chapéu do Sol desde que nasceu, há 72 anos. Em 1986, começou o trabalho comunitário, de forma espontânea, cuidando de crianças e idosos em sua residência e também nas casas da comunidade. Ela foi a primeira presidenta da Associação dos Moradores do bairro, a AMECSOL, fundada em 1993, cargo que ocupa desde 2002.

Geni disse que recebe o título com humildade e revelou que procura fazer com carinho o trabalho que hoje recebe o reconhecimento da Casa. “Herdei do meu pai o gosto por abrir caminhos.” O vereador que sugeriu o título disse que “Geni é uma construtora apaixonada da democracia, crente no trabalho comunitário e na geração de vínculos de solidariedade.”

Isaac Karabtchevsky recebe título

A Câmara entregou esta semana o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao maestro Isaac Karabtchevsky. Ao agradecer a homenagem, Karabtchevsky lembrou que, ainda muito jovem, teve oportunidade de dirigir a Ospa. Quatro décadas depois, conta o maestro, esse vínculo estreitou-se ainda mais com o convite para dirigir a orquestra sinfônica. “Apesar de minha agenda superlotada, aceitei o convite com muita honra. Porto Alegre tem uma das platéias mais seletas para a música erudita e um público fiel.”

O vereador proponente da homenagem destacou o ritual de que toda orquestra realiza em cada apresentação musical e a interação entre palco e platéia que dá origem ao espetáculo. “Uma orquestra inteira está à disposição da fantasia do autor, estabelecendo uma comunicação pactuada entre palco e platéia.”

Profissionais da saúde são destacados

Em Sessão Solene realizada nesta semana foram entregues o título honorífico de Líder Comunitária à Sueli Cardoso Ravasio e o prêmio Mário Rigatto a Elias Morsch. Sueli é auxiliar de enfermagem e trabalhou 30 anos no Hospital Psiquiátrico São Pedro realizando atividade paralela com a comunidade da Vila Farrapos, no atendimento a pessoas carentes. Dentre suas inúmeras atividades ainda promove palestras na área da saúde, como “Prevenção às Drogas” e “Como deixar de Fumar”. Entre as ações comunitárias do médico Elias Morsch está o combate ao fumo, área em que ministra diversos cursos entre eles “Como Deixar de Fumar em 5 Dias”, na Associação Brasileira de Temperança e Saúde da Igreja Adventista do Sétimo Dia.